

PORTARIAS

Em, 12 de novembro de 2024.
PORTARIA Nº 3393/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 21/2024-SS01, SEI nº 1166121, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 19.11.2024 a 03.12.2024, a servidora **Simone Mendes Neves Souza** (código 29360), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS01, no impedimento de Renan Marani Garcia.

PORTARIA Nº 3394/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 1172422, **DELEGA** no período de 27.11.2024 a 06.12.2024, o servidor **Guilherme Costa Moreira** (código 55579), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SF05, no impedimento de Ana Carolina Bertoldo Martins dos Santos.

PORTARIA Nº 3395/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 41/2024-SJUPGM, SEI nº 1172628, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 07.11.2024 a 14.11.2024, o servidor **Murilo Schmidt Navarro** (código 53826), Procurador do Gabinete da Procuradoria Geral (6010), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.03, no impedimento de Rejane Caetano de Aquino Lazzuri.

PORTARIA Nº 3396/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 08.11.2024, do serviço público municipal, o servidor **Felype Garcia da Silva** (código 77407), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-130), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3397/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Fausto Jorge Marchetti** (código 81147), **Assessor de Gabinete** (620-308), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3398/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 189/2024-SS20, SEI nº 1143312, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 467/2024-GP, que designou a servidora **Maria Vangela Bezerra de Oliveira** (código 43156), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-791), lotada na SS16.64.18.01.

PORTARIA Nº 3399/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 192/2024-SS20, SEI nº 1153041, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.523/2023-GP, que designou a servidora **Daniela Correia Cordeiro** (código 43018), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-873), lotada na SS16.57.02.01.

PORTARIA Nº 3400/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 53/2024-SGE02, SEI nº 1173497, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:
1 - 3.066/2023-GP, **João Carlos Pereira Savedra** (código 53576), **Supervisão de Setor** (277-1038), SGE02.00.01.01,
2 - 2.750/2023-GP, **Tania Aparecida Rocha da Silva** (código 16640), **Supervisão de Setor** (277-1043), SGE02.11.04.02.

PORTARIA Nº 3401/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 53/2024-SGE02, SEI nº 1173497, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 - **Rafael Giraldi de Sa** (código 68976) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-1038), SGE02.00.01.01;
Decorrência: sustação da designação de João Carlos Pereira Savedra, sustando-se a Portaria nº 499/2024-GP.
2 - **Carlos Andre Lopes da Silva** (código 67333) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-12), SGE02.09.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Debora Lima dos Santos.
3 - **Debora Lima dos Santos** (código 61098) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-172), SGE02.09.03;
Decorrência: sustação da designação de Josinaldo Vicente Gomes, sustando-se a Portaria nº 999/2021-GP.
4 - **Josinaldo Vicente Gomes** (código 42736) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-473), SGE02.11.02;
Decorrência: sustação da designação de Rafael Giraldi de Sa, sustando-se a Portaria nº 2.934/2023-GP.
5 - **Paulo Shiguelo Fujikura** (código 48868) (5936);
Para: Supervisão de Setor (277-1043), SGE02.11.04.02;
Decorrência: sustação da designação de Tania Aparecida Rocha da Silva, sustando-se a Portaria nº 499/2024-GP.
6 - **Gabriel Sanko Queiroz** (código 74144) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-991), SGE02.11.05;
Decorrência: sustação da designação de Paulo Shiguelo Fujikura.

PORTARIA Nº 3402/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 50/2024-SGMSAI04, SEI nº 1182830, **DESIGNA**
Servidor(a): Francisco Wescley Pereira (código 75302) (468);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-363), lotada na SGMSAI04.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Eliana Boaventura Portela Santos, sustando-se a Portaria nº 636/2023-GP.

PORTARIA Nº 3403/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 51/2024-SGMSAI04, SEI nº 1187536, **DESIGNA**
Servidor(a): Edilaine Vieira D Cicco (código 79736) (414);
Para: Supervisão de Setor (277-907), lotada na SGMSAI04.01.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Francisco Wescley Pereira.

PORTARIA Nº 3404/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 52/2024-SGMSAI04, SEI nº 1185380, **DESIGNA**
Servidor(a): Guilherme Vittorio Souza dos Santos (código 79115) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-547), lotada na SGMSAI04.03.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Fernanda Milat Diaz.

PORTARIA Nº 3405/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 49/2024-CPDC00.02, SEI nº 1175333, **DESIGNA**
Servidor(a): Gicele da Silveira Righi (código 79386) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-17), lotada na CPDC00.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Daniel Cerqueira Santos.

PORTARIA Nº 3406/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 189/2024-SS20, SEI nº 1143312, **DESIGNA**
Servidor(a): Jessica da Silva Ferraz (código 70616) (359);
Para: Supervisão de Setor (277-791), lotada na SS16.64.18.01;
Decorrência: sustação da designação de Maria Vangela Bezerra de Oliveira.

PORTARIA Nº 3407/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 191/2024-SS20, SEI nº 1152899, **DESIGNA**
Servidor(a): Elaine Fernandes Placa (código 20995) (395);
Para: Supervisão de Setor (277-696), lotada na SS16.00.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Denis da Silva Gomes.

PORTARIA Nº 3408/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 192/2024-SS20, SEI nº 1153041, **DESIGNA**
Servidor(a): Eliane Guedes Rocha (código 60969) (394);
Para: Supervisão de Setor (277-873), lotada na SS16.57.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Daniela Correia Cordeiro.

PORTARIA Nº 3409/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 193/2024-SS20, SEI nº 1155651, **DESIGNA**
Servidor(a): Camila Pascoal Rubio (código 74571) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-815), lotada na SS01.14.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Kaio Calabrese Vargas.

PORTARIA Nº 3410/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Rosangela Martins do Santos - RG 36678763, CPF 221.182.331-91, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-130), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Felype Garcia da Silva.

PORTARIA Nº 3411/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**
Senhor(a): Jucilene Maria da Silva Rolim - RG 47.494.077-9, CPF 388.575.238-70, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-308), lotado na SGE, devendo atuar na SSP.
Vaga: exoneração de Fausto Jorge Marchetti.

PORTARIA Nº 047/2024-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 010/2024-RRD-IG e o que consta no processo administrativo nº 21019/2019;

RESOLVE:

- 1 - **Sustar** os efeitos da Portaria nº 165/2018-SGM/DRA, que cedeu o servidor **Isnar Saraiva Sousa (código 8810)**, à **Delegacia Seccional de Polícia Guarulhos** e,
- 2 - **Ceder** o servidor **Isnar Saraiva Sousa (código 8810)**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto à **Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Instituto Médico Legal**.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 28/2024-SGE01

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários(as) da Prefeitura de Guarulhos - Edital 05/2024-SGE01, o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e a Prefeitura de Guarulhos, retificam os itens a seguir:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 12 de novembro de 2024.

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 13 de novembro de 2024, para o endereço recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia 12 de novembro de 2024, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 13 de novembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. A classificação definitiva da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para 03 de dezembro de 2024.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2024. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2024.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 25 de novembro de 2024.

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 26 de novembro de 2024, para o endereço recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia 25 de novembro de 2024, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 26 de novembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. A classificação definitiva da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para 12 de dezembro de 2024.

Os demais termos permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 12 de novembro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Chefe de Divisão Técnica

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 29/2024-SGE01

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários(as) da Prefeitura de Guarulhos - Edital 06/2024-SGE01, o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e a Prefeitura de Guarulhos, retificam os itens a seguir:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 12 de novembro de 2024.

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 13 de novembro de 2024, para o endereço recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia 12 de novembro de 2024, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 13 de novembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. A classificação definitiva da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para 03 de dezembro de 2024.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2024. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de 22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2024.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 25 de novembro de 2024.

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 26 de novembro de 2024, para o endereço recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia 25 de novembro de 2024, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 26 de novembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. A classificação definitiva da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para 12 de dezembro de 2024.

Os demais termos permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 12 de novembro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Chefe de Divisão Técnica

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 33/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para os cargos de: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA), AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA), CONDUTOR(A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA, TÉCNICO (A) DE DIAGNÓSTICOS - ELETROENCEFALOGRAFIA, TÉCNICO (A) DE SAÚDE ENFERMAGEM, TÉCNICO (A) DE SAÚDE - NECROPSIA, TÉCNICO (A) DE SAÚDE - PROTESE DENTÁRIA e TÉCNICO (A) DE SAÚDE - RADIOLOGIA, aberto através do Edital nº. 08/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICO

As decisões proferidas referentes aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Decisão
60695	ESTELA APARECIDA QUINTELLA	2679 - TÉCNICO (A) DE SAÚDE - NECROPSIA	INDEFERIDO
60699	ESTELA APARECIDA QUINTELLA	2674 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA)	INDEFERIDO
60665	LETICIA NUNES FERREIRA	2679 - TÉCNICO (A) DE SAÚDE - NECROPSIA	INDEFERIDO
60727	LETICIA NUNES FERREIRA	2674 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA)	INDEFERIDO
60727	LETICIA NUNES FERREIRA	2674 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA)	INDEFERIDO

As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar a "área do candidato" pelo link <https://novo.ibamp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 12 de novembro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 34/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para os cargos de: CIRURGIÃO (Â) DENTISTA, EDUCADOR (A) FÍSICO (A), ENFERMEIRO (A), ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOLOGIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRIÇÃO, ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL E ESPECIALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL, aberto através do Edital nº. 09/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICO

As decisões proferidas referentes aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Decisão
71440	ARTHUR VIANA VIEIRA	2683 - EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	DEFERIDO
72037	BRUNA DA SILVA NOVAK BOLONHA	2684 - ENFERMEIRO (A)	INDEFERIDO
70195	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	2690 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA	DEFERIDO
70911	LÍVIAN BUENO ISMAEL	2690 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA	INDEFERIDO
71333	RAFAELA ALEXANDRE CANNEORI	2682 - CIRURGIÃO (Â) DENTISTA	INDEFERIDO

As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar a "área do candidato" pelo link <https://novo.ibamp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 12 de novembro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE RESULTADO Nº. 54/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para os cargos de: **Médicos (diversas especialidades)**, aberto através do Edital nº. 10/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela IBAM,

TORNA PÚBLICO

- O resultado dos pedidos de isenção de inscrição do referido Concurso Público, conforme **ANEXO ÚNICO**.
- O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis até às 18h do último dia útil destinado para tal, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem, no site do IBAM.
- Os(as) candidatos(as) cujas solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição forem indeferidas, mesmo após interposição de recursos, deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico: <https://novo.ibamp-concursos.org.br/login/> e gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo. Caso assim não procedam, serão automaticamente excluídos(as) do Concurso.
- O(a) candidato(a) cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito(a).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 12 de novembro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº. 54/2024-SGE01

Inscrição	Candidato	Cargo	Resultado
80101	ANANIAS ALCÍDIO LOPES DE OLIVEIRA	2694 - MÉDICO(A) AMBULATORIAL - GUARULHOS	DEFERIDO
80093	ANDRÉ BRIA GOUVÊA TAVARES	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80092	BRENDA MARIANA DE BRITO	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80080	CIBELE SOUZA BERNARDO	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80062	FABIANA SIQUEIRA DE FREITAS	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80091	LILIAN APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80073	LUCIANA TIEMI HIOKA	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80015	MARCIO DE PAULA	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80090	MARIA EDUARDA GUEDES DO CARMO	2694 - MÉDICO(A) AMBULATORIAL - GUARULHOS	DEFERIDO
80064	NYCOLAS OCTAVIO RIBEIRO CARVALHO	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	DEFERIDO
80098	RAFAEL ANDRADE CRISTINO	2694 - MÉDICO(A) AMBULATORIAL - GUARULHOS	DEFERIDO
80099	YONARA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	2721 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - GUARULHOS	INDEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 10/2024-SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar as licenças de funcionamento expedidas, conforme tabela abaixo, **no período de 01 à 31/10/2.024.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU 04.01

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA

LICENÇA	ANO	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
4730	2024	28147	2023	ELIZEU SANTANA ANDRADE	AMBULANTE	02/10/2024	31/03/2025
4729	2024	4188	2024	ROBERTA TAVARES DE MELO LAURENTINO	AMBULANTE	02/10/2024	31/03/2025
4727	2024	4706	2024	EDSON DA ROCHA GUIMARAES	AMBULANTE	02/10/2024	31/03/2025
4728	2024	58626	2024	EDJANE MARIA DA SILVA CRUZ	AMBULANTE	02/10/2024	31/03/2025
4731	2024	46984	2023	CARLENE MENDES DE ALMEIDA	AMBULANTE	03/10/2024	31/03/2025
4732	2024	33762	2023	GILMAR DA COSTA LEAL	AMBULANTE	03/10/2024	31/03/2025
4726	2024	6106	2024	SHIRLEY NOGUEIRA BARBOSA DOS SANTOS	AMBULANTE	09/10/2024	31/03/2025
4734	2024	1101.2024/0040187-9	2024	JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	AMBULANTE	14/10/2024	31/03/2025
1807	2024	31858	2008	JOSELITO MACEDO DE OLIVEIRA	AMBULANTE	31/10/2024	31/03/2025
153	2024	1101.2024/0041772-4	2024	JULIO CESAR CARVALHO ALVES	BANCA CONV.	03/10/2024	31/03/2025
1141	2024	1101.2024/0031422-4	2024	NATANAILZA MOURA DA SILVA	FEIRANTE	08/10/2024	31/03/2025
364	2024	1101.2024/0027973-9	2024	RRSJ LEGUMES LTDA ME	FEIRANTE	08/10/2024	31/03/2025
1049	2024	6131	2024	JORNANDO SOUZA DE CARVALHO	FEIRANTE	09/10/2024	31/03/2025
1142	2024	1101.2024/0029449-5	2024	GILBERTO LUIZ DE SOUZA	FEIRANTE	28/10/2024	31/03/2025
42	2024	18704	2020	JOAO CARLOS DE CARVALHO	PEIXE ORN.	28/10/2024	31/03/2025
187	2024	21200	2024	SAULO GOMES DOS PASSOS	VEICULO.	03/10/2024	30/06/2025
55	2024	1101.2024/0025242-3	2024	ROBERTO CORREA DE ANDRADE UNIOR	VEICULO.	09/10/2024	30/06/2025
193	2024	1101.2024/0018428-2	2024	THYAGO HUMBERTO PINHEIRO	VEICULO	28/10/2024	30/06/2025
137	2024	1101.2024/0018660-9	2024	IVETE DE JESUS BARROS	VEICULO	28/10/2024	30/06/2025
243	2024	1101.2024/0021448-3	2024	GRAZIELLA DO NASCIMENTO LOBO	TRAILER	08/10/2024	30/06/2025
179	2022	63650	2016	BURG DOGGAO COM. DE ALIMENTOS E SERV.	TRAILER	15/10/2024	30/06/2023
179	2023	63650	2016	BURG DOGGAO COM. DE ALIMENTOS E SERV.	TRAILER	15/10/2024	30/06/2024
256	2024	52015	2021	LUIZ RICARDO FURTADO DE MORAES	TRAILER	22/10/2024	30/06/2025
190	2024	1101.2024/0023843-9	2024	MARLUCIA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	TRAILER	28/10/2024	30/06/2025
257	2024	14091	2016	JOAO BRASIL BERNARDINO	TRAILER	30/10/2024	30/06/2025

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 132/2024-SO

De 12 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:
CONTRATO: 028301/2024 - DLC
PA: 64.491/2022
EMPRESA: PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Execução de Obras de construção Central Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis na Rua Dois, 240 - Parque Harami - Guarulhos - SP.
GESTOR: Alexandre Lobo de Almeida - CF: 28.811 - Unidade: SSP.
SUPLENTE: Larissa Ferreira Craveiro Freitas - CF: 40.015 - Unidade: SSP.
FISCAL: Igor de Souza dos Santos - CF: 79.036 - Unidade: SO.
SUPLENTE: Cleber Varella Mendes de Souza - CF: 54.286 - Unidade: SO.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SO.
SUPLENTE DMINISTRATIVO: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO.
I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 133/2024-SO
De 12 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:
CONTRATO: 027501/2024 - DLC
PA: 804/2024
EMPRESA: REP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Cecília Roizen - Cumbica - Guarulhos SP.
GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO.
SUPLENTE: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53.358 - Unidade: SO.
FISCAL: Cleber Varella Mendes de Souza - CF: 54.286 - Unidade: SO.
SUPLENTE: Igor de Souza dos Santos - CF: 79.036 - Unidade: SO.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SO.
SUPLENTE DMINISTRATIVO: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO.
I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 134/2024-SO
De 08 de novembro de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:
Retificar a Portaria nº 130/2024 - SO, publicada no DO nº 111/2024 - GP de 06 de novembro de 2024, conforme segue:
Onde se lê:
CONTRATO: 028701/2024 - DLC
PA: 45701/2022
EMPRESA: HHTEC COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Execução de serviços de manutenção, operação e guarda de reservatório do córrego do Jacinto, na Avenida Francisco Conde - Vila Galvão - Guarulhos - SP.
GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO.
SUPLENTE: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53.358 - Unidade: SO.
FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67.358 - Unidade: SO.
SUPLENTE: Fernando Santos de Oliveira - CF: 77.594 - Unidade: SO.
Leia-se:
CONTRATO: 028701/2024 - DLC
PA: 45701/2022
EMPRESA: HHTEC COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Execução de serviços de manutenção, operação e guarda de reservatório do córrego do Jacinto, na Avenida Francisco Conde - Vila Galvão - Guarulhos - SP.
GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO.
SUPLENTE: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO.
FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67.358.
SUPLENTE: Fernando Santos de Oliveira - CF: 77.594 - Unidade: SO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 43/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra K conjuntos 01 ao 09, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no **Cemitério Necrópole do Campo Santo** na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências. Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parametro: Vencimento < ou = 29/10/2024.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_ Exum
183270	ABRAAO DAVI PEREIRA	K	7	49	27/09/2024
183107	ADALGISA DE SOUZA MENDES	K	1	37	15/09/2024
183146	ADAO WILMAR CAETANO	K	2	66	18/09/2024
183264	ADELVIZE ANDRE	K	7	45	27/09/2024
183247	ADILSON FERREIRA FERNANDES	K	6	48	25/09/2024
165366	ADRIANA REGINA DA COSTA GUIMARAES	K	5	20	13/07/2024
183141	ADRIANO APARECIDO CAETANO	K	2	62	17/09/2024
165248	ADROALDO GOES SOUZA JUNIOR	K	1	21	25/06/2024
183096	AGNALDO ALVES BEZERRA	K	9	18	14/09/2024
183170	AGNELA EMIDIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	K	3	66	20/09/2024
183211	AGOSTINHO MARIA	K	5	36	23/09/2024
183269	AIROTIRDES ALVES CABRAL	K	7	48	27/09/2024
183305	ALAN CARVALHO IANOV	K	9	37	30/09/2024
183140	ALAN MATHEUS DE OLIVEIRA	K	2	61	17/09/2024
182936	ALBANO DOS SANTOS	K	3	13	02/09/2024
182957	ALBERTO JORGE FERNANDES DOS SANTOS	K	3	35	04/09/2024
182975	ALCI CARDOSO DE COUTO	K	4	18	05/09/2024
183101	ALCIDES VALERIANO DE OLIVEIRA	K	1	29	14/09/2024
183295	ALEXANDER MACHADO PARDO	K	8	45	29/09/2024
183059	ALEX XAVIER DA CUNHA	K	7	18	11/09/2024
183053	ALOISIO OLIVEIRA ANDRADE	K	7	12	11/09/2024
165596	AMAIR DE ABREU	K	9	8	31/07/2024
165406	AMARA ALVES DE SANTANA	K	4	37	24/08/2024
183240	AMAURY CAVALCANTE DA SILVA	K	6	37	24/09/2024
183226	AMAURY RIBEIRO SOARES	K	5	51	23/09/2024
183149	AMELIA SILVA	K	3	38	18/09/2024
182965	AMENADES BAIA DE FREITAS	K	4	6	05/09/2024

183219	ANA COSTA BRANDÃO	K	5	43	23/09/2024
183079	ANA LUCIA FRANCISCO	K	8	15	13/09/2024
183109	ANA PAULA ALVES DE JESUS	K	1	39	15/09/2024
183215	ANA VIEIRA BARBOSA	K	5	40	23/09/2024
183106	ANDRE LUIZ RODRIGUES	K	1	34	15/09/2024
183121	ANDRINO ANTONIO DA SILVA	K	2	44	16/09/2024
165263	ANELITA COSTA DOS REIS SANTANA	K	1	26	11/07/2024
182979	ANGELA LOYOLA SANTOS	K	4	23	06/09/2024
183198	ANGELINA ROSA DE CARVALHO	K	4	60	22/09/2024
183002	ANITA ANDRADE DOS SANTOS	K	5	14	07/09/2024
183280	ANSELMO RIBEIRO BAZILIO	K	8	32	28/09/2024
183126	ANTENOR BERNARDINO DA SILVA FILHO	K	2	49	16/09/2024
182973	ANTONIA DE OLIVEIRA BEZERRA	K	4	16	05/09/2024
183026	ANTONIA MERANDOLINA DA CONCEIÇÃO	K	6	8	09/09/2024
183230	ANTONIO ALVES MOTA	K	5	55	24/09/2024
182919	ANTONIO CABRAL DO NASCIMENTO	K	3	2	01/09/2024
182897	ANTONIO CANIZELA	K	2	14	30/08/2024
183254	ANTONIO DIAS DE MACEDO	K	7	31	25/09/2024
183191	ANTONIO ELIAS DA SILVA	K	4	52	21/09/2024
183201	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	K	4	63	22/09/2024
183199	ANTONIO GALHO	K	4	61	22/09/2024
182988	ANTONIO GARCIA	K	4	34	06/09/2024
182924	ANTONIO JOEL DA SILVA	K	3	5	01/09/2024
182983	ANTONIO LUIZ GALDINO	K	4	29	06/09/2024
183203	ANTONIO MAIA SOBREIRA	K	4	64	22/09/2024
165594	ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA	K	9	6	08/09/2024
183011	ANTONIO ROMERO	K	5	22	08/09/2024
183174	ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA	K	3	70	20/09/2024
183208	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES	K	5	33	23/09/2024
182978	APARECIDA ROCHA ANDRADE	K	4	22	06/09/2024
183216	APARECIDO ADAO JUNIOR	K	5	41	23/09/2024
183209	APARECIDO GRIFO	K	5	34	23/09/2024
183038	APARECIDO JUSTO DOS SANTOS	K	6	20	09/09/2024
165203	APARECIDO MARAZI	K	3	18	18/06/2024
183165	ARACI DA SILVA	K	3	61	19/09/2024
183113	ARLINDO DE SOUZA FILHO	K	9	23	15/09/2024
183130	ASTROGILDA GOMES CARAVELAS	K	2	53	16/09/2024
183116	BARBARA DUARTE BATISTA	K	2	40	15/09/2024
165585	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	K	9	34	07/07/2024
183027	BENEDICTA RAYMUNDA MATIAS	K	6	9	09/09/2024
183094	BENEDITO NORMÂNDIA	K	9	16	14/09/2024
182954	BERENICE MARIA DOS SANTOS SILVA	K	3	32	04/09/2024
183099	BERNADETTE ANGELO GALDINO	K	1	25	14/09/2024
182968	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	K	4	10	05/09/2024
182940	CARLOS ROBERTO BERNARDES	K	3	17	03/09/2024
183275	CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	K	8	26	27/09/2024
183281	CARMELLA TUFANO DEFACIO	K	8	34	28/09/2024
165534	CARMEN WEITBRECHT	K	6	53	27/08/2024
183193	CELIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	K	4	54	22/09/2024
183304	CELIO FERREIRA DOS REIS	K	9	35	30/09/2024
165349	CELSO LUIZ DE SOUZA	K	5	5	08/07/2024
165512	CICERO JOSE DOS SANTOS	K	6	33	27/08/2024
182991	CIDALIA FREIRE DOS SANTOS	K	5	6	07/09/2024
182960	CIDNELSON DE SOUZA COSTA	K	3	37	04/09/2024
183186	CLARISMUNDO DA SILVA PIMENTEL	K	4	47	21/09/2024
165262	CLAUDENICE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	K	1	24	18/08/2024
183075	CLAUDETE LOPES LIMA SOUZA	K	8	11	12/09/2024
183066	CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA	K	8	3	12/09/2024
165515	CLEBER PAULA DUARTE	K	6	36	27/08/2024
183288	CLEIDE BALBINO DE SOUZA	K	9	24	28/09/2024
183253	CLEIDE VALDEVINO DO NASCIMENTO	K	7	29	25/09/2024
183163	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	K	3	59	19/09/2024
182964	DAMIAO FERREIRA DE FREITAS	K	4	5	05/09/2024
165532	DANIEL BARBOSA DE SOUZA	K	6	51	27/08/2024
165225	DANIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	K	4	1	30/08/2024
182883	DANIEL SOARES PINHEIRO	K	1	17	29/08/2024
182904	DARZINDA SILVA VIGNA	K	2	21	31/08/2024
183274	DAVI OLIVEIRA DE ALMEIDA	K	8	25	27/09/2024
182927	DELMAR FRANCISCO PEREIRA	K	3	8	02/09/2024
183138	DENISE LOPES DA SILVA	K	2	59	17/09/2024
183267	DENIZE EDNA FERNANDES	K	7	46	27/09/2024
183220	DEODETE MOREIRA DA SILVA	K	5	44	23/09/2024
183055	DEONIZIO PORFIRIO DE CAMARGO	K	7	14	11/09/2024
183104	DERICK BRANDÃO DELDUQUE	K	1	31	14/09/2024
183221	DESCONHECIDO Nº 1530/21 - EPML - GUARULHOS	K	5	45	23/09/2024
183222	DESCONHECIDO Nº 1537/21 - EPML - GUARULHOS	K	5	47	23/09/2024
183223	DESCONHECIDO Nº 1612/21 - EPML - GUARULHOS	K	5	48	23/09/2024
183083	DESCONHECIDO Nº 1711/21	K	8	21	13/09/2024
183040	DILMA DIAS SALATHIEL	K	6	23	10/09/2024
183293	DILMA MOREIRA	K	8	44	29/09/2024
183182	DIOMEDES FERREIRA SOBREIRA	K	4	42	20/09/2024
183148	DJALMA CORDEIRO MANDU	K	2	68	18/09/2024
183093	DORALICE MONTA SPADONI	K	9	15	14/09/2024
165436	DORGIVAL ARSENI0 DO NASCIMENTO	K	7	1	15/06/2024
183112	EDILSON PEIXOTO RODRIGUES	K	2	35	15/09/2024
183244	EDITE TAVARES DE OLIVEIRA	K	6	43	25/09/2024
182999	EDIVALDO MARINHO OLIVEIRA	K	5	12	07/09/2024
183029	EDSON BERNARDINO DOS SANTOS	K	6	11	09/09/2024
183161	EDSON PRIMO DOS SANTOS	K	3	57	19/09/2024
182879	EDUAL CINTI DE OLIVEIRA	K	1	11	29/08/2024
183262	EDVALDO APARECIDO DA SILVA	K	7	41	27/09/2024
165560	EDVALDO PAULO DA SILVA	K	8	33	24/06/2024
183087	EFIGENIA EMILIA CLAUDIO SERGIO	K	9	3	13/09/2024
183039	EGNALDO ALVES DE OLIVEIRA	K	6	21	10/09/2024
183279	ELIAS RODRIGUES BARBOSA	K	8	31	28/09/2024
183177	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	K	4	35	20/09/2024
183143	ELIZA CAVALCANTI PARRA	K	2	64	18/09/2024
182889	ELIZIARIO TORRES DA SILVA	K	2	4	29/08/2024
183017	ELOISA BEZERRA DE OLIVEIRA	K	5	27	08/09/2024
182914	ELSBETH FERRASCA DILGER	K	2	31	01/09/2024
165155	ENIO DA SILVA FREITAS	K	2	1	18/08/2024
165136	ERICH DIETER BINDER	K	1	4	18/08/2024
183095	ERICKA REGINA PEREIRA E SILVA	K	9	17	14/09/2024
183110	ERICK SMECELATO SOARES	K	2	33	15/09/2024
183214	ERIKUIS EDUARDO DA SILVA	K	5	39	23/09/2024
183082	ERONILDO PEREIRA GOMES	K	8	19	13/09/2024
183286	ESMERALDA DA SILVA TORRES	K	8	38	28/09/2024
182982	ETELVINA DE SOUZA TOZZI	K	4	28	06/09/2024
183147	EUVALDO CORREA	K	2	67	18/09/2024
183301	EVERTON FERNANDES DOS SANTOS	K	9	32	29/09/2024
183005	FABIO JOAO DA SILVA	K	5	17	07/09/2024
183033	FELICIANA FERREIRA DA SILVA	K	6	15	09/09/2024
165591	FELIPE LOPES DE ALMEIDA	K	9	40	08/09/2024
182909	FERNANDA GOMES DE LIMA	K	2	27	31/08/2024
165345	FERNANDO LIMA DO NASCIMENTO	K	5	2	20/06/2024
183213	FERNANDO MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	K	5	38	23/09/2024
165595	FIDELCINO JOSE DOS SANTOS	K	9	7	08/09/2024
165504	FILOMENA DE ARAUJO SOUZA	K	5	58	18/06/2024
165272	FLORINDA AMADIO	K	1	36	23/06/2024
165265	FLORINDA LEMES SILVERIO	K	1	27	18/08/2024
183042	FLORINDO JOSÉ DE SOUZA	K	6	25	10/09/2024
182926	FRANCISCA ROSINEIDE FERREIRA ALVES	K	3	7	02/09/2024

183166	FRANCISCO ADELMO DE MAGALHAES	K	3	62	19/09/2024	183252	MARIA ALVINA DA SILVA	K	7	28	25/09/2024
183175	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	K	3	71	20/09/2024	183086	MARIA APARECIDA	K	9	2	13/09/2024
183049	FRANCISCO JOSÉ PEREZ SOARES	K	7	6	10/09/2024	183144	MARIA APARECIDA CORDEIRO MACIEL	K	3	73	18/09/2024
183185	FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO	K	4	46	21/09/2024	183197	MARIA APARECIDA DE JESUS DA COSTA	K	4	58	22/09/2024
182998	FRANCISCO LOPES SOBRINHO	K	5	11	07/09/2024	183024	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTEVE	K	6	4	09/09/2024
165148	FRANCISCO MUNHOZ PONCE	K	1	14	26/06/2024	165149	MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA SANTOS	K	1	15	18/08/2024
183278	FRANCISCO PEDRO DA CRUZ	K	8	28	28/09/2024	183091	MARIA AUGUSTA DA PAIXAO DOS SANTOS	K	9	11	14/09/2024
183297	FRANCISCO SALES BEZERRA	K	9	21	29/09/2024	183234	MARIA BATISTA DOS SANTOS	K	5	61	24/09/2024
183142	FRANCISCO TOMAZ	K	2	63	18/09/2024	165511	MARIA BENTO CAVALCANTI	K	6	31	04/08/2024
182944	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	K	3	23	03/09/2024	183046	MARIA CRISTINA DE SOUZA	K	7	2	10/09/2024
183299	GERALDO DE FATIMA PEREIRA	K	9	27	29/09/2024	182948	MARIA DAS NEVES COSTA	K	3	27	03/09/2024
182961	GERALDO MANOEL CAVALCANTI DE MELO	K	4	2	04/09/2024	165312	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA	K	3	40	10/06/2024
182959	GERALDO REINÉ	K	3	36	04/09/2024	183250	MARIA DE FATIMA FELICIANO MONTEIRO DOS SANTOS	K	6	55	25/09/2024
182947	GERCINA MARIA DOS SANTOS	K	3	26	03/09/2024	182900	MARIA DE JESUS DA SILVA	K	2	17	30/08/2024
183176	GERSON JOSÉ MAIA	K	3	72	20/09/2024	182989	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	K	5	1	06/09/2024
183160	GILVAN PEREIRA DA SILVA	K	3	56	19/09/2024	183115	MARIA DE LOURDES SABINO DA SILVA	K	2	38	15/09/2024
183156	HEITOR TADEU MARSICANO	K	3	50	19/09/2024	183184	MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA	K	4	45	21/09/2024
182934	HELOISA HELENA DE JESUS	K	3	11	02/09/2024	183231	MARIA DO CARMO DA SILVA MARQUES	K	5	56	24/09/2024
183088	HELOISA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA	K	9	4	13/09/2024	165322	MARIA DO CARMO RAIMUNDO	K	3	52	30/06/2024
183025	HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	K	6	7	09/09/2024	183169	MARIA ELIZABETH DE LUNA	K	3	65	20/09/2024
183072	IDEVAL FERNANDES DA SILVA	K	8	7	12/09/2024	183287	MARIA EUGENIA FERREIRA MESQUITA	K	8	39	28/09/2024
165547	IGNEZ MARTINS XAVIER	K	7	43	31/08/2024	183052	MARIA GUILHERMINA DE SOUZA	K	7	10	11/09/2024
182953	IRACY PORTO DO AMPARO	K	3	31	04/09/2024	183092	MARIA HELENA CORDEIRO DE SOUZA	K	9	13	14/09/2024
165580	IRENE POLIZEL DE NOVAES	K	9	28	13/07/2024	183263	MARIA HELENA DA CRUZ	K	7	42	27/09/2024
165538	IRINEU SOARES DE OLIVEIRA	K	7	30	12/07/2024	183218	MARIA HONORIA CASTRO	K	5	42	23/09/2024
183239	ISABEL DE SOUSA CAVALI	K	6	35	24/09/2024	182938	MARIA JOSE DA SILVA XAVIER	K	3	15	03/09/2024
182997	IVANILDO JOAO DE LIMA	K	5	10	07/09/2024	183162	MARIA JOSE DOS PASSOS SANTOS	K	3	58	19/09/2024
183010	IVO DOS SANTOS CLARINDO	K	5	21	08/09/2024	182902	MARIA JOSE DOS SANTOS NAZARET	K	2	19	31/08/2024
182894	IZABEL DA SILVA DOS REIS	K	2	10	30/08/2024	182901	MARIA JOSE STOMBONI	K	2	18	30/08/2024
183085	IZABEL DE SOUSA CRUZ	K	9	1	13/09/2024	183178	MARIA JOSE TORRES SOUSA	K	4	38	20/09/2024
165448	IZABEL FERNANDES DE SOUSA	K	7	19	31/08/2024	183150	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	K	3	43	18/09/2024
182932	IZABEL RODRIGUES ROSA	K	3	9	02/09/2024	165159	MARIA LEITE DA SILVA	K	2	6	18/08/2024
183167	JACIR DOS SANTOS LOPES	K	3	63	19/09/2024	183195	MARIA LUIZA MACIEL	K	4	56	22/09/2024
183268	JACKSON GONÇALVES FERRAZ GOMES	K	7	47	27/09/2024	183070	MARIA MORAES DA SILVA	K	8	5	12/09/2024
183157	JAIR BATISTA	K	3	51	19/09/2024	165440	MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	K	7	11	31/08/2024
165323	JEFFERSON BELOTTI DOS SANTOS	K	3	53	03/07/2024	182986	MARIA OROZINA PARMEGIANI	K	4	32	06/09/2024
165438	JESSE NASCIMENTO DOS SANTOS	K	7	9	02/07/2024	183065	MARIA RITA SIMÃO	K	8	1	11/09/2024
182952	JESSICA APARECIDA CHAGAS FREITAS	K	3	30	03/09/2024	183196	MARIA TEREZA DE ALCANTARA	K	4	57	22/09/2024
182912	JESSICA DOS SANTOS ALVES	K	2	29	01/09/2024	165455	MARIA VANDA DE MELO DIAS	K	8	2	30/07/2024
165530	JESUINA MORAES DE SENA	K	6	49	27/08/2024	183224	MARILENE SOLEDADE DOS SANTOS	K	5	49	23/09/2024
183306	JOAO BARBOSA DA SILVA	K	9	39	30/09/2024	183272	MARINA CARLOTA DA SILVA RIBEIRO	K	7	50	27/09/2024
183291	JOÃO BATISTA VARELA DA FÉ	K	8	42	29/09/2024	183212	MARINES APARECIDA SILVA ALVES	K	5	37	23/09/2024
165261	JOÃO BOSCO DA SILVA	K	1	22	18/08/2024	183071	MARINES ROSATTO DANTAS	K	8	6	12/09/2024
183246	JOAO CARLOS ROCHA	K	6	46	25/09/2024	183229	MARIO CAROSSA	K	5	54	24/09/2024
182875	JOÃO COSMO DE LIMA	K	1	3	29/08/2024	183289	MARIO DAS GRAÇAS FERREIRA DO NASCIMENTO	K	8	40	29/09/2024
183047	JOAO MANDOTTI FILHO	K	7	4	10/09/2024	182874	MARIO LUIZ VALLERINE	K	1	2	29/08/2024
183172	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	K	3	68	20/09/2024	165282	MARLENE AVILA	K	2	39	22/07/2024
183153	JOCENES LEMOS PAIVA	K	3	47	19/09/2024	183122	MARLENE BARBOSA DA SILVA	K	2	45	16/09/2024
183097	JOEL BARBOSA VILAR	K	9	20	14/09/2024	165522	MARLENE COSTA DA SILVA	K	6	41	27/08/2024
183111	JOSE ALMEIDA SANTOS	K	2	34	15/09/2024	165405	MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	K	4	36	07/07/2024
165380	JOSE ANTONIO DA SILVA	K	6	3	23/06/2024	182882	MARLENE SOARES DO NASCIMENTO	K	1	16	29/08/2024
182987	JOSE ANTONIO DA SILVA	K	4	33	06/09/2024	183128	MARLEY JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	K	2	51	16/09/2024
165445	JOSE ANTUNES OLIVEIRA	K	7	16	31/08/2024	165463	MARLY PORCINO DE OLIVEIRA	K	8	10	14/07/2024
165548	JOSE ARAGO	K	7	44	07/07/2024	165599	MARTA HILARIO CALIXTO	K	9	12	31/07/2024
183105	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	K	1	32	14/09/2024	183241	MATHEUS MARÇAL CARNEIRO	K	6	38	24/09/2024
165513	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	K	6	34	27/08/2024	165556	MATHEUS SANTOS DE BRITO	K	8	29	01/09/2024
183245	JOSE CARLOS PEREIRA	K	6	44	25/09/2024	183124	MAURICIO COSTA DOS REIS CINTRA	K	2	47	16/09/2024
182976	JOSE CELIO RUFFATO	K	4	19	05/09/2024	182922	MAURO PEREIRA DE SOUZA	K	3	3	01/09/2024
182966	JOSE DE PAULA SILVA FILHO	K	4	8	05/09/2024	183152	MIGUEL DE OLIVEIRA E SILVA	K	3	46	19/09/2024
146096	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA	K	2	5	18/08/2024	183076	MIGUEL GOMES DA SILVA	K	8	12	12/09/2024
183204	JOSE EDGAR RAMALHO	K	4	65	22/09/2024	183210	MIRIÁ PINHEIRO DE SOUZA	K	5	35	23/09/2024
182877	JOSE EVANGELISTA DE ALMEIDA FILHO	K	1	7	29/08/2021	165598	MOACIR LINJARDI	K	9	10	08/09/2024
165450	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DIOGO	K	7	21	31/08/2024	183020	MOISES DA SILVA	K	5	30	08/09/2024
165520	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	K	6	39	27/08/2024	182974	MOISES LUCAS	K	4	17	05/09/2024
182908	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	K	2	26	31/08/2024	183137	MYRIAM APPARECIDA CAPUANI SEGANTINE	K	2	58	17/09/2024
183051	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	K	7	8	10/09/2024	183139	NADIR SILVESTRE	K	2	60	17/09/2024
182880	JOSEFA PEREIRA XAVIER	K	1	12	29/08/2024	183183	NEIDE DIAS	K	4	43	21/09/2024
182895	JOSEFA SANTOS DE MENEZES	K	2	11	30/08/2024	182939	NEIDE FERNANDES DA SILVA	K	3	16	03/09/2024
165189	JOSEFA VENANCIO DA SILVA	K	3	4	27/06/2024	183013	NEUSA SILVA	K	5	24	08/09/2024
182972	JOSE GREGORIO DO NASCIMENTO	K	4	15	05/09/2024	182981	NILZA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	K	4	25	06/09/2024
182942	JOSE HERMIRIO DE LUCENA PEREIRA	K	3	20	03/09/2024	165313	NILZA TOME DOS SANTOS	K	3	41	24/08/2024
183159	JOSE JOUBERT FERREIRA	K	3	55	19/09/2024	165271	NIVALDO HONORIO DA SILVA	K	1	35	06/07/2024
165490	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR	K	5	46	07/07/2024	183206	NOEL ANTONIO DE MIRANDA	K	5	32	22/09/2024
183283	JOSE MATIAS DE LIMA DE ALMEIDA	K	8	36	28/09/2024	183242	OBERDAN DIAS DOS SANTOS	K	6	40	24/09/2024
183225	JOSE OSVALDO DOS SANTOS	K	5	50	23/09/2024	183292	ORAZILIA PEREIRA DOS SANTOS	K	8	43	29/09/2024
183238	JOSE OSVALDO GOMES	K	6	32	24/09/2024	165314	OSCAR MAXIMINO	K	3	42	24/08/2024
183282	JOSÉ OVIDIO NETO	K	8	35	28/09/2024	183248	OSMAR RUFINO DE OLIVEIRA	K	6	50	25/09/2024
183032	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	K	6	14	09/09/2024	183132	OSMAR VIRGILIO RODRIGUES	K	2	55	17/09/2024
183151	JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO	K	3	45	19/09/2024	183103	OSVALDO JESUS CASADEI	K	1	40	14/09/2024
183003	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	K	5	15	07/09/2024	183129	OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	K	2	52	16/09/2024
182916	JOSE ULISSES DE JESUS NETO	K	2	32	01/09/2024	182955	OTONIEL CAMPOS DE BARROS	K	3	33	04/09/2024
165510	JOSE VIEIRA DA SILVA	K	6	30	27/08/2024	183168	PASCHOAL SOMMA	K	3	64	20/09/2024
183236	JOSIVAL ANTONIO DA SILVA	K	5	62	24/09/2024	182971	PAULO DOS SANTOS FERREIRA	K	4	14	05/09/2024
183077	JOVELINA MARIA DA COSTA	K	8	13	13/09/2024	183260	PAULO EZEQUIEL CRUZEIRO	K	7	38	27/09/2024
182950	JUAN DE ARAUJO NOVAES	K	3	28	03/09/2024	183233	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	K	5	60	24/09/2024
182980	JULIANA DE OLIVEIRA OLIMPIO	K	4	24	06/09/2024	165311	PAULO VIEIRA DA SILVA	K	3	39	24/08/2024
183190	LARISSA MACHADO NERY	K	4	51	21/09/2024	183043	PEDRO AMERICO DE LIMA	K	6	26	10/09/2024
183125	LAURA DAS DORES SILVA	K	2	48	16/09/2024	183078	PEDRO BARBOSA	K	8	14	13/09/2024
183296	LAURA ISHIDA TAKEYA	K	8	46	29/09/2024	183081	PERSILIANE DARLIN RAPOSO	K	8	18	13/09/2024
165526	LAURENTINA CORREIA DOS SANTOS	K	6	45	23/07/2024	183135	PRIMO GERONAZZO	K	2	57	17/09/2024
183069	LAURINDO DE ARAUJO	K	8	4	12/09/2024	183023	RAFAEL LIMA GONÇALVES	K	6	2	09/09/2024
183158	LAZARA DA SILVA VIEIRA	K	3	54	19/09/2024	165587	RAILDA NAZIOZENO DA SILVA	K	9	36	10/08/2024
183179	LEANDRO ELISEU FERNANDES	K	4	39	20/09/2024	183073	RAIMUNDO EDUARDO DO NASCIMENTO	K	8	8	12/09/2024
183181	LEILA HERNANDES DA SILVA	K	4	41	20/09/2024	182996	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	K	5	9	07/09/2024
182876	LEONARDO MARQUES CRUZ OLIVEIRA	K	1	6	29/08/2024	182885	RAIMUNDO NONATO FILHO	K	1	19	29/08/2024
183108	LEONEL RAMIRO DA SILVA	K	1	38	15/09/2024	183123	RAYANE FELICIANO BARBOSA	K	2	46	16/09/2024
146357	LUCIA DA CUNHA SILVA	K	7	3	26/05/2024	165386	REGINALDO INACIO DA SILVA	K	6	10	27/08/2024
183036	LUCIA HELENA DUARTE	K	6	19	09/09/2024	165137	REGINALDO JOAO DA SILVA	K	1	5	05/08/2024
183102	LUIZA BRAZ COSTA	K	1	30	14/09/2024	183019	REGINALDO LUIZ DA SILVA	K	5	29	08/09/2024
183127	LUIZA FERRARI DA SILVA	K	2	50	16/09/2024	183014	REGINALDO SANTOS DA SILVA	K	5	26	08/09/2024
165347	LUIZA MILANI SANTANA	K	5	3	26/08/2024	183061	REINALDO JOSE PINHEIRO EVANGELISTA	K	7	23	11/09/2024
182956	LUIZ ANTONIO DIONISIO NETO	K	3	34	04/09/2024	183257	REINALDO RODRIGUES DA COSTA	K	7	34	26/09/2024
183154	LUIZ CARLOS DOS REIS	K	3	48	19/09/2024	183255	RENAN BENTO PINHEIRO	K	7	32	26/09/2024
182937	LUIZ CARLOS RODRIGUES MARTO	K	3	14	03/09/2024	182881	RENATO FRANCISCO DA SILVA	K	1	13</	

183200	SANDRA REGINA CRUZ DE OLIVEIRA	K	4	62	22/09/2024
183064	SANDRO BORGES DA COSTA	K	7	26	11/09/2024
182951	SEBASTIANA DA SILVA	K	3	29	03/09/2024
182899	SEBASTIANA DE ARAUJO MELO	K	2	16	30/08/2024
182945	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	K	3	24	03/09/2024
182918	SENHORINHA FERREIRA	K	3	1	01/09/2024
183261	SERGIO THOMAZ SACCOMAM	K	7	40	27/09/2024
182891	SEVERINA ALICE DA SILVA	K	2	8	30/08/2024
182943	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO BARBOSA	K	3	21	03/09/2024
182887	SEVERINO FERREIRA DA COSTA	K	2	2	29/08/2024
183171	SHIRLEY CASCIALLI ROSA	K	3	67	20/09/2024
183258	SILAS DOS SANTOS	K	7	36	26/09/2024
183057	SILVANA PEREIRA ROCHA	K	7	15	11/09/2024
183173	SILVIO PATROCINIO BORGES	K	3	69	20/09/2024
183045	SIMÃO LOPES DE CARVALHO	K	6	28	10/09/2024
183012	SISINA PEREIRA DE JESUS	K	5	23	08/09/2024
182985	SONIA MARIA SILVA FERREIRA	K	4	31	06/09/2024
183145	SUELI SEBASTIANA DE ALBUQUERQUE CARVALHO	K	2	65	18/09/2024
165462	TALGINA GERALDES BRAGA	K	8	9	27/07/2024
183256	TASSIA TUANE DA SILVA GUMERCINDO	K	7	33	26/09/2024
183284	TEREZA ALEXANDRE PEREIRA SILVA	K	8	37	28/09/2024
183004	TEREZA DE MORAES MARQUES	K	5	16	07/09/2024
182913	TEREZINHA MARIA DA SILVA	K	2	30	01/09/2024
183290	TEREZINHA MARIA DO NASCIMENTO	K	8	41	29/09/2024
182962	THERESINHA ARAUJO PAGANOTTI	K	4	4	04/09/2024
183164	THEREZA IENGO BERGAMINI	K	3	60	19/09/2024
183030	VALDEMAR ELPIDIO COSTA	K	6	12	09/09/2024
165166	VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	K	2	13	08/08/2024
183259	VALDIR NOVAIS SANTANA	K	7	37	26/09/2024
183098	VALMIR PALMEIRA	K	1	23	14/09/2024
183084	VALTER APARECIDO CREPALDI	K	8	22	13/09/2024
183120	VANDERLEI SILVA DE ARAUJO	K	2	43	16/09/2024
165417	VERA LUCIA MIRANDA	K	4	49	24/08/2024
183276	VICENTE PISSARA NETO	K	8	27	28/09/2024
183022	VICTORIA AUGUSTO SAVI	K	6	1	08/09/2024
183119	VILMA DOS SANTOS BARBOSA DOMINGOS	K	2	42	16/09/2024
165469	VITALINA SOUSA SANTOS SILVA	K	8	17	01/07/2024
182888	VITALINO DA SILVA PRADO	K	2	3	29/08/2024
183192	VITORINO RODRIGUES	K	4	53	21/09/2024
182994	WAGNER ARAUJO DOS SANTOS	K	5	7	07/09/2024
182907	WAGNER VALDIVINO DO NASCIMENTO	K	2	25	31/08/2024
182946	WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	K	3	25	03/09/2024
182884	YARA RIBEIRO DOS SANTOS	K	1	18	29/08/2024
183298	ZELIA MARIA SILVA PIMENTEL	K	9	26	29/09/2024
182903	ZELITA DE SANTANA DIAS	K	2	20	31/08/2024
183189	ZENAILDE PEREIRA DA SILVA	K	4	50	21/09/2024
183021	ZULEIDE PERDAO AVANDO	K	5	31	08/09/2024

Total de sepulturas listadas: 440 sepulturas.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Considerando que todas as medidas administrativas cabíveis por esta divisão foram esgotadas, após o retorno de correspondências sem recebimento, tornam-se públicos os Autos de Infração lavrados, em atendimento ao Princípio da publicidade, conforme disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº4661 - LAVRADO EM 18/10/2024

AUTUADO: JOSE SOARES DE LIMA FILHO.
ENDEREÇO: RUA CANDIDA RODRIGUES BARBOSA Nº 14 JARDIM ZIMBARDI - GUARULHOS - SP
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO:08 (OITO DIAS CORRIDOS).
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 4664 - LAVRADO EM 18/10/2024
AUTUADO:TERCIO ALMEIDA.
ENDEREÇO: AV. OTAVIO BRAGA DE MESQUITA COM A RUA SANTA ROSA DA SERRA, JARDIM MONTE CARMELO - GUARULHOS - SP
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO:08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

EDITAL

Pelo presente edital, fica o autuado cientificado do lançamento de multa referentes ao Auto de Infração lavrado por descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 7572/2017 e Decreto Municipal regulamentador nº 36305/ 2019, tratado através do Processo Administrativo que será arquivado, conforme segue:

Processo Administrativo	Auto de Infração	Nome	Recibo de multa
33349/2023	3548	MARCO AURÉLIO PACHECO DE LIMA	20241490003548001

Relação de Processos Administrativos que tratam dos comunique-se encaminhados e devolvidos, sem ciências dos interessados:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
60107	2019	MARCO AURELIO PACHECO LIMA DOS SANTOS	24961/2024	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
70123	2019	LISITANIA COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA ME	25728/2024	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
71414	2019	1 A AÇÃO AMBIENTAL LTDA ME	24933/2024	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
8296	2021	MARCO AURELIO PACHECO LIMA DOS SANTOS	25777/2024	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
50972	2022	ROCHA BRASIL COLETA DE RESIDUOS LTDA ME	24877/2024	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
33351	2023	MARCO AURELIO PACHECO LIMA DOS SANTOS	28973/2024	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
34812	2023	ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE GUARULHOS E REGIÃO - AEG	24921/2024	SOLICITAÇÃO DE PRAZO ESGOTADO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1.

Termo de Colaboração: Nº. 001224/2024-SESE08-RPP
Processo Administrativo SEI: 1118.2024/0040168-5
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes - Unidade II.
Finalidade: Reajuste do valor de Locação a partir de 1º de outubro de 2024.
Valor para o exercício de 2024: R\$ 866.388,62- **Valor total do Termo:** R\$ 8.693.368,74.
Data de assinatura: 08 de novembro de 2024.
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.
Termo de Colaboração: Nº 000224/2024-SESE08-RPP.
Processo Administrativo: 60.567/2023
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unid. II
Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.
Finalidade: Atualização dos Dados Bancários.
Data de assinatura: 08 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-SEL
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PRÁTICA ESPORTIVA, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR EM GUARULHOS

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de Organizações da Sociedade Civil de prática esportiva, para fomentar o desenvolvimento do desporto amador em Guarulhos, mediante a celebração de Termo de Fomento, tendo por finalidade o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, para representar o município de Guarulhos em campeonatos, torneios ou competições oficiais estaduais, organizados pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes, observando as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no

Decreto Municipal nº 40.975/2024, e nas condições previstas neste Edital.
Os proponentes deverão apresentar projetos esportivos de acordo com as diretrizes e valores estabelecidos neste Edital, contendo previsão de gastos com os itens descritos abaixo:
a) **PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS** (Registro/inscrição de atletas; Registro/inscrição de membros da Comissão Técnica; Inscrição para participação em campeonatos; Emissão de alvarás de provas pedestres; Renovação de registro de atletas; Renovação de registro de Comissão Técnica; Transferências; Premiações; Anuidades; Mensalidades) e **ARBITRAGENS**, exigidos pelas Federações e Ligas esportivas;
b) **TRANSPORTE DE ATLETAS** (exclusivamente para participação em competições);
c) **ALIMENTAÇÃO** (refeição ou lanches);
d) **MATERIAL ESPORTIVO**; e
e) **UNIFORMES**.
1) DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O **CHAMAMENTO PÚBLICO** é procedimento formal para a realização de **TERMO DE FOMENTO** entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade civil - OSC, nos termos do artigo 2º, incisos VIII e XII, e art. 16 da Lei Federal nº 13.019/14.
1.2. Entende-se por Administrador Público para este ato o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14.
1.3. Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14.
1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
1.6. A aprovação da Proposta e do Plano de Trabalho não implica no direito à celebração da parceria.
1.7. O processo de seleção será composto por 7 (sete) etapas, de acordo com o cronograma disposto no Anexo XIV.
2) DA JUSTIFICATIVA
2.1. Guarulhos é a 2ª maior cidade do Estado de São Paulo e uma das mais populosas do Brasil, com uma população de 1.291.784 habitantes, estimada pelo Censo do IBGE 2022, e possui uma tradição em contar com equipes esportivas de ponta no cenário estadual e nacional, muitas das quais deram ao município muitas conquistas, estaduais, nacionais e mundiais.
2.2. A política municipal de esportes no município incumbe a Secretaria de Esporte e Lazer, englobando a descentralização das ações executadas por meio de parcerias com instituições governamentais e não governamentais, para o fomento do esporte em diversos segmentos da sociedade.
2.3. Para tanto, é necessária a realização de parcerias por meio de **TERMO DE FOMENTO**, objetivando o treinamento de atletas e manutenção de equipes de rendimento, com a finalidade de bem representar o município de Guarulhos em competições oficiais nas mais diversas modalidades do desporto, promovidas por Federações e Ligas esportivas, e, ainda, nas competições organizadas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos da Melhor Idade e Jogos Abertos da Juventude.
3) DO OBJETO
3.1. O presente chamamento público visa fomentar o desporto amador em Guarulhos, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil, para o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento nas modalidades especificadas, categorias masculino e feminino, com a finalidade de bem representar o município de Guarulhos em campeonatos, torneios, ou competições oficiais **ESTADUAIS**, organizados pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
4) DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Guarulhos em competições **MUNICIPAIS, LOCAIS e ESTADUAIS**;
b) contribuir para a melhora da classificação GERAL de Guarulhos no quadro de pontuação dos Jogos Regionais, Jogos Abertos e Jogos Abertos da Juventude, eventos organizados pela Secretaria Estadual de Esportes;
c) fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais;
d) estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;
e) promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos;
f) conceber e executar projeto socioeducativo na modalidade esportiva para a população;
g) promover ações afirmativas de garantia de oportunidades de participação esportiva, sem distinção de qualquer espécie, seja de gênero, etnia, condição social ou de outra natureza;
h) destacar a Secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos como instituição comprometida com a democratização do acesso ao esporte e incentivadora à prática esportiva nas dimensões do lazer, da educação e da formação esportiva;
i) promover o esporte para a terceira idade e fomentar a participação de Guarulhos nos Jogos da Melhor Idade (JOMI), organizado pela Secretaria Estadual de Esportes.
5) DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
5.1. No plano de trabalho apresentado pelo proponente deve constar:
I. identificação do proponente (razão social, nº do CNPJ, endereço e nome do representante legal da organização);
II. projeto (título, objeto do projeto, modalidade esportiva e categoria);
III. justificativa;
IV. objetivos;
V. metas esportivas a serem atingidas;
VI. os instrumentos de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII. calendário de competições que a entidade almeja participar no ano. **ATENÇÃO:** o proponente deverá prever **OBRIGATORIAMENTE** a participação nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos Abertos da Juventude e Jogos da Melhor Idade (JOMI), organizados pela Secretaria Estadual de Esportes e também a Taça CONDEMAT (nas modalidades do Voleibol e Futsal), organizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto do Tietê;
Obs. A participação nos Jogos da Melhor Idade - JOMI será obrigatório apenas para a OSC que desenvolver projeto esportivo contemplando atividades com atletas da terceira idade, acima dos 60 (sseessenta) anos.
VIII. número de atletas beneficiados (informar nome completo, com número de RG, e de acordo com a categoria);
IX. local (is) de treinamento (s);
X. regulamento ou ofício contendo os valores das taxas administrativas e de arbitragens, expedidos pela Federação ou Liga esportiva;
XI. projeto social a ser desenvolvido com crianças e adolescentes (contrapartida social), de caráter obrigatório para, no mínimo, 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes;
XII. descrição dos valores de contrapartida financeira, se houver;
XIII. planilha orçamentária detalhada, contendo a previsão de despesas com os seguintes itens (Anexo V);
a) taxas administrativas e de arbitragens;
b) transporte de atletas para as competições;
c) alimentação (refeições ou lanches);
d) material esportivo; e
e) uniformes;
f) repasse ou contrapartida financeira, se houver.
§ 1º A planilha orçamentária detalhada deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
I. Atas de registro de preços em vigência, adotadas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS;
II. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
III. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
IV. Portal de Compras Governamentais;
V. Cotações com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviço.
§ 2º Os uniformes adquiridos com recursos deste Edital são de uso **OBRIGATÓRIO** nas competições organizadas pela Secretaria Estadual de Esportes (Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos Abertos da Juventude e Jogos da Melhor Idade - JOMI) e pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto do Tietê (Taça CONDEMAT), **devendo conter o brasão da cidade no lado esquerdo do peito, e o nome de “GUARULHOS” na frente e no verso, em tamanho e forma que garantam destaque, conforme Anexo VI.**
§ 3º Os proponentes poderão incluir nos uniformes eventuais logomarcas de patrocinadores, com a seguinte disposição: na frente, abaixo do nome da cidade; nas costas abaixo do número; nos ombros, e nas mangas das camisas.
§ 4º Antes de serem confeccionados, o proponente deverá submeter o layout do uniforme para a aprovação da Divisão Técnica de Esportes da Secretaria de Esporte e Lazer, consoante modelo previsto no Edital.
§ 5º Em seu plano de trabalho, as entidades deverão contemplar as competições municipais, locais ou estaduais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto do Tietê (CONDEMAT) e pela Secretaria Estadual de Esportes, sendo **OBRIGATÓRIA** a participação nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos da Melhor Idade (JOMI), Jogos Abertos da Juventude, e Taça CONDEMAT.
§ 6º Não serão aprovadas no plano de trabalho quaisquer competições regionais, nacionais ou internacionais, por mais destaque e renome que possuam, se a participação nas mesmas ocorra em detrimento da participação de uma ou mais equipes, nas competições prioritárias e obrigatórias, listadas no parágrafo anterior, sujeitas à aprovação prévia da Secretaria de Esporte e Lazer.

6) DAS CONTRAPARTIDAS

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (OBRIGATÓRIA)

6.1. A contrapartida social consiste na execução de projeto social com crianças e/ou adolescentes, a ser elaborado pela associação, em consonância com a modalidade esportiva escolhida para participar deste Edital, contendo no mínimo:

- a) nº de beneficiários (deverão ser atendidas pelo menos 20 crianças e/ou adolescentes);
- b) objetivo geral a ser alcançado com a execução do projeto;
- c) dias da semana e horários em que serão organizadas as ações;
- d) local em que será realizado;
- e) duração do projeto.

§ 1º A comprovação da contrapartida social será realizada por meio de relatório de atividades, lista de chamada e fotos das atividades desenvolvidas. Deverá ser entregue mensalmente junto com a prestações de contas. A não entrega dos documentos comprobatórios, ensejará na reprovação da prestação de contas, impossibilitando a liberação dos repasses subsequentes, até que seja regularizada a adequada comprovação.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil que inscrever projeto esportivo com atletas da terceira idade - acima dos 60 (sessenta) anos - fica desobrigada de apresentar a contrapartida social.

DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (OPCIONAL)

6.2. A contrapartida financeira poderá ser apresentada sob a forma de recursos financeiros ou em bens e serviços, desde que esta seja economicamente mensurável e que a sua utilização esteja relacionada à execução do projeto. Nesse sentido, poderá ser considerado como contrapartida financeira, qualquer despesa diretamente relacionada ao projeto, custeada pela OSC e que tenha a fonte de recursos comprovada, por exemplo:

- a) hospedagem para os atletas;
- b) alimentação;
- c) disponibilização de transporte para o deslocamento de atletas aos locais de treinamento e/ou competições;
- d) material esportivo, etc.

§ 1º A contrapartida financeira deverá ser apresentada por meio de declaração, no qual a entidade ou um patrocinador/doador assumirá o compromisso do valor a ser repassado durante a validade do termo de fomento, bem como apresentará a comprovação da disponibilidade dos recursos patrocinados/doados (Anexo XII).

§ 2º A contrapartida que não for mensurável economicamente, ou não vier acompanhada dos documentos listados no parágrafo anterior, será considerada não-financeira.

7) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar da seleção, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza esportiva, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) compatibilidade entre o objeto deste Edital e as atividades descritas no estatuto social da entidade.

7.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoas físicas;
- b) entidades com fins lucrativos.

8) DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria as organizações que estiverem omissas no dever de dar publicidade de parcerias anteriormente celebradas, nos termos do Comunicado TCE/SP-SDG 16/ 2018 e também as que não cumprirem o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, transcrito abaixo:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei (suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei (declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9) DA INSCRIÇÃO

9.1. A organização da sociedade civil interessada em participar do presente Chamamento deverá enviar sua proposta em formato PDF, no tamanho máximo de 10 (dez) Mb, por arquivo, para o endereço eletrônico: editais.esporteguarulhos@gmail.com, devidamente identificado com o assunto: **Inscrição para o Chamamento Público, até as 23h59min, do dia 17 de dezembro de 2024.**

9.2. Será enviado um e-mail de confirmação do recebimento da documentação.

9.3. Cada proponente poderá apresentar projetos para até 3 (três) modalidades esportivas.

9.4. O proponente que inscrever mais de um projeto deverá fazê-lo separadamente, de acordo com a modalidade esportiva. Neste caso, os documentos que deverão ser entregues separadamente são: a) plano de trabalho; b) planilha orçamentária; c) cronograma de desembolso; e d) declaração de contrapartida financeira, se houver).

9.5. Caso o proponente inscreva mais de 3 (três) projetos, serão considerados válidos apenas os 3 (três) primeiros inscritos (enviados), os demais serão inabilitados.

9.6. A proposta deverá ser composta pelos seguintes documentos devidamente assinados por seu representante legal, na ordem abaixo descrita (Obs. Cada documento deverá ser escaneado individualmente, e nomeado conforme disposto em cada alínea):

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho da Modalidade _____ (Anexo II);
- c) Cronograma de Desembolso (Anexo IV);
- d) Planilha Orçamentária da Modalidade _____ (Anexo V);
- e) Declaração de Contrapartida Financeira, se houver (Anexo XII);
- f) Declaração de Comprovação de Endereço, Anexo XIII;
- g) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido através do site da Receita Federal;
- h) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações devidamente registrados;
- i) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da atual Diretoria da entidade, devidamente registrada;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- k) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso, com cópia autenticada da procuração);
- l) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais (com prazo de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como referência o período de inscrição);
- m) Relatório de atividades esportivas que já foram desenvolvidas pela entidade nos últimos 3 (três) anos.

9.7. A organização da sociedade civil será inabilitada se entregar o projeto fora do período de inscrição, e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, não entrando em julgamento o mérito do conteúdo da proposta.

9.8. A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

10) DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

10.1. Os interessados poderão apresentar projetos esportivos nas seguintes modalidades: BASQUETEBOL, ATLETISMO, NATAÇÃO, GINÁSTICA ACROBÁTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, GINÁSTICA ARTÍSTICA, FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE AMPUTADOS, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, JUDÔ, KARATÊ, KICKBOXING, FUTEBOL AMERICANO, E ESPORTES PARA A TERCEIRA IDADE (ATLETAS ACIMA DOS 60 ANOS), categorias masculino e feminino.

10.2. OS VALORES DOS PROJETOS ESPORTIVOS DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM OS VALORES DEFINIDOS NA PLANILHA DE CUSTOS ABAIXO:

Modalidade	Naipes	Máximo de atletas atendidos	Itens de Despesa	Valor de referência
Atletismo - 12 a 23 anos	Masculino e Feminino	60 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 15.000,00
			Transporte	R\$ 40.000,00
			Alimentação	R\$ 21.000,00
			Material Esportivo	R\$ 8.000,00
			Uniforme	R\$ 9.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 100.000,00
Basquetebol- 17 a 21 anos	Masculino e Feminino	50 Atletas	Taxas Administrativas e de Arbitragens	R\$ 60.000,00
			Transporte	R\$ 74.000,00
			Alimentação	R\$ 9.000,00
			Material Esportivo	R\$ 4.000,00
			Uniforme	R\$ 5.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 18.000,00
			TOTAL	R\$ 170.000,00
Futsal - 17 a 20 anos	Masculino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 35.000,00
			Transporte	R\$ 65.000,00
			Alimentação	R\$ 9.000,00
			Material Esportivo	R\$ 4.000,00
			Uniforme	R\$ 2.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 130.000,00
Futsal - 17 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 15.000,00
			Transporte	R\$ 22.000,00
			Alimentação	R\$ 3.000,00
			Material Esportivo	R\$ 2.000,00
			Uniforme	R\$ 3.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 50.000,00
Futebol Americano, a partir de 17 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 10.000,00
			Transporte	R\$ 33.000,00
			Alimentação	R\$ 2.500,00
			Material Esportivo	R\$ 3.500,00
			Uniforme	R\$ 4.000,00
			TOTAL	R\$ 53.000,00
Futebol de Amputados, a partir 14 anos	Masculino	15 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 10.000,00
			Transporte	R\$ 21.000,00
			Alimentação	R\$ 2.500,00
			Material Esportivo	R\$ 2.500,00
			Uniforme	R\$ 4.000,00
			TOTAL	R\$ 40.000,00
Ginástica Acrobática - 7 a 20 anos	Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 26.000,00
			Transporte	R\$ 18.000,00
			Alimentação	R\$ 8.500,00
			Material Esportivo	R\$ 3.500,00
			Uniforme	R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 56.000,00
Ginástica Artística - 7 a 20 anos	Feminino	50 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 21.000,00
			Transporte	R\$ 23.000,00
			Alimentação	R\$ 3.500,00
			Material Esportivo	R\$ 3.500,00
			Uniforme	R\$ 0,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 66.000,00
Ginástica Rítmica - 7 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 21.000,00
			Transporte	R\$ 23.000,00
			Alimentação	R\$ 3.500,00
			Material Esportivo	R\$ 3.500,00
			Uniforme	R\$ 0,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 66.000,00
Handebol - 17 a 21 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R\$ 45.000,00
			Transporte	R\$ 70.000,00
			Alimentação	R\$ 9.000,00
			Material Esportivo	R\$ 3.500,00
			Uniforme	R\$ 2.500,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 140.000,00

10.3. Para a elaboração da cotação dos preços referentes ao transporte de atletas, deverá ser observada as seguintes especificações e valores de referência, com tolerância máxima de 10% (dez por cento) para cima:

ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	SAÍDA MÍNIMA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
DO VEÍCULO PARA CADA KM EXCEDENTE				
Ônibus rodoviário	De 40 (quarenta) a 48 (quarenta e oito) passageiros	até 50 km	R\$ 1.083,33	R\$ 14,30
Micro-ônibus	De 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e dois) passageiros	até 30 km	R\$ 825,00	R\$ 11,67
Van	De 12 (doze) a 16 (dezesseis) passageiros	até 20 km	R\$ 663,33	R\$ 10,02

10.4. A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente credenciada na ARTESP e EMTU par realizar as viagens dentro do estado de São Paulo.

10.5. Os veículos devem possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

10.6. Poderá ser realizado despesas com táxi e transporte por aplicativo, desde que comprovado a necessidade e sua vantajosidade.

10.7. A tabela acima descrita poderá ser reajustada anualmente com base no índice IPC-FIPE.

11) DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O repasse dos recursos à entidade selecionada será depositado em conta bancária aberta especificamente para o projeto.

11.2. As liberações dos *recursos* obedecerão ao cronograma de desembolso, que deverá prever o repasse em 3 (três) parcelas, a primeira será repassada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do **TERMO DE FOMENTO**, e as demais com intervalo de 90 (noventa) dias entre uma e outra.

11.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no orçamento programa de 2024, onerando a dotação orçamentária nº 1491.2781200202.108.01.1100000.335041.000.

11.4. O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, repassará os recursos estipulados, após a assinatura do **TERMO DE FOMENTO**.

11.5. A organização da sociedade civil prestará constas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil.

11.6. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial e aprovação por parte da Secretaria de Esporte e Lazer.

12) DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.

12.2. A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento será formada pelos seguintes servidores da Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) Eduardo Esposito Mazzeo, CF nº 52509;
- b) Roney de Oliveira - CF nº 20946;
- c) Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203.

12.3. A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento analisará os documentos apresentados e emitirá parecer acerca do projeto.

12.4. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ ou não atenderem todos os requisitos previstos no subitem 9.6 deste Edital.

12.5. O parecer da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento será elaborado de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
a)	Objeto a ser trabalhado na proposta O objeto cumpre com o disposto no objeto do Edital? O objeto tem nexso com as atividades a serem realizadas? O objeto atende as necessidades de representação da cidade? Pontuação por quesito – 2 (dois) pontos	6
b)	Capacidade técnica e operacional do proponente (experiência demonstrada na participação em competições oficiais ou campeonatos com características semelhantes ao objeto previsto neste Edital) Comprovação de participação em 1 (uma) competição oficial – 3 pontos. Comprovação de participação em 2 (duas) competições oficiais – 6 pontos. Comprovação de participação em 3 (três) competições oficiais ou mais – 9 pontos. As comprovações poderão ser efetuadas por atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou direito público.	9
c)	Metas a serem atingidas As metas são claras e exequíveis? Existem instrumentos de verificação das metas? As atividades correspondem as metas? Existem datas fixadas para o cumprimento das metas? Pontuação por quesito – 2 (dois) pontos	8

d)	Prazo para execução das atividades O prazo para a execução das atividades está descrito com clareza? O prazo para a execução das atividades é compatível com o cumprimento das metas? Pontuação por quesito – 2 (dois) pontos	4
e)	Público diretamente beneficiado A proposta atende o público referente à modalidade específica? A proposta quantifica o público a ser atendido? Pontuação por quesito – 2 (dois) pontos	4
f)	Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho. Serão avaliados os seguintes quesitos. a) apresentação de planilha de receitas e despesas detalhadas; b) coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados; c) viabilidade do projeto no prazo proposto; e d) razoabilidade dos itens de despesas e seus custos. Pontuação por quesito – 3 (três) pontos.	12
g)	Contrapartida social Se o projeto beneficiar: a) 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes – 5 (cinco) pontos; b) 30 (trinta) crianças e/ou adolescentes – 10 (dez) pontos; c) 40 (quarenta) crianças e/ou adolescentes ou mais – 15 (quinze) pontos.	15
h)	Contrapartida financeira oferecida pelo proponente. Percentual de contrapartida oferecida pelo proponente (em relação ao valor total do plano de trabalho elaborado para o desenvolvimento da modalidade esportiva). 5% a 10%- 2 (dois) pontos; 10% a 20%- 4 (quatro) pontos; acima de 30%-6 (seis) pontos.	6
i)	Valor da proposta Se o valor proposto for, pelo menos, 10%(dez por cento) mais baixo do que o valor de referência.	5
j)	Filiação em Federação Se o proponente estiver devidamente filiado na Federação ou entidade congênera de sua modalidade esportiva – 5 (cinco) pontos.	5
	TOTAL	74

12.6. O somatório dos pontos seguirá ponderação de acordo com a tabela, e a pontuação máxima de um projeto será de 74 (setenta e quatro) pontos.

12.7. Os proponentes serão considerados classificados quando:

- a) preencherem os requisitos previstos neste Edital; e
b) alcançarem, na Avaliação Técnica, uma pontuação mínima de 38 (trinta e oito) pontos.

12.8. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação:

- a) a entidade mais antiga, que comprove o início de sua atuação esportiva;
b) projetos que tenham obtido maior pontuação no critério estabelecido na alínea “f”, item 12.5; e
c) permanecendo situação de empate entre os proponentes, haverá sorteio.

12.9. Os proponentes serão desclassificados se não atingirem a pontuação mínima de 38 (trinta e oito) pontos e/ou apresentarem proposta orçamentária em desacordo com a planilha de custos.

12.10. O resultado preliminar, efetivado pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, será publicado no Diário Oficial do Município.

13) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser protocolado no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.

13.2. No âmbito dos recursos, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

13.3. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

13.4. Transcorrido o prazo sem interposição ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação e homologação.

14) A CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1. Será produzida relação de classificação final, por ordem de pontuação.

14.2. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Esporte e Lazer de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

15) DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. A OSC selecionada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do resultado, para a entrega dos documentos necessários à formalização do termo de fomento.

15.2. Caso a OSC não forneça a documentação no prazo estabelecido, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

16) DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada deverá protocolar, no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, os seguintes documentos:

Envelope

Identificação externa:

Nome da Organização:

Chamamento Público nº 003/2024-SEL

Conteúdo do envelope:

- a) Cópia da ata de constituição da entidade registrada em cartório;
b) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, comprovando sua regularidade jurídica;
c) Último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;
d) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
e) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
k) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da Sociedade civil com poderes para assinatura do Termo de Fomento;
l) Declaração da não ocorrência de impedimentos (III);
m) Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (Anexo VII);
n) Declaração de apresentação de número de conta corrente específica da organização da sociedade civil para recebimento dos recursos advindos da parceria, especificamente, no Banco do Brasil (Anexo VIII);
o) Declaração da organização da sociedade civil de que não possui menores de 16 (dezesseis) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da Lei (Anexo IX);
p) Declaração de capacidade técnica e gerencial (Anexo X);
q) Declaração de que a organização da sociedade civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP (Anexo XI).

16.2. Documentos que possuírem data de validade deverão ser substituídos na medida de seu vencimento até a assinatura do Termo de Fomento e durante a vigência da parceria.

17) DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

17.1. Compete à Administração Pública:

- a) avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do TERMO DE FOMENTO, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;
b) convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Estadual de Esportes, em especial, para os Jogos Regionais, Jogos Abertos e Jogos Abertos da Juventude;
c) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
d) responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo ceder profissionais administrativos, operacionais, técnicos e professores da SEL para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;
e) destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos e competições;
f) destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;
g) analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, as Instruções do TCE/SP, e com as demais condições do Edital de Chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as;
h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante TERMO DE FOMENTO, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) transferir recursos financeiros para a execução dos projetos esportivos, conforme cronograma de desembolso.

17.2. Compete à OSC no campo administrativo:

- I. manter escrituração contábil regular;
II. prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da parceria;
III. participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;
IV. comunicar imediatamente a SEL, por meio oficial todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

V. comunicar, por meio de ofício, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos ou forma de execução do plano de trabalho;

VI. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

VII. aplicar integralmente os valores recebidos, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

VIII. observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

IX. aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade;

X. efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste TERMO DE FOMENTO;

XI. prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;

XII. devolver à Secretaria de Esporte e Lazer eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE FOMENTO, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIII. devolver à Secretaria de Esporte e Lazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, eventuais materiais ou equipamentos e bens duráveis ou permanentes adquiridos a qualquer tempo com os recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO;

XIV. não repassar nem redistribuir a outras organizações da sociedade civil, ainda que de esportes, os recursos oriundos da presente parceria;

XV. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

XVI. permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVII. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XVIII. durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo;

XIX. divulgar por meio das redes sociais e/ou portal na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal;

XX. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXI. expor o apoio da Secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos em todas as ações desenvolvidas pela OSC, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

XXII. utilizar o Brasão do Município de Guarulhos e o nome “GUARULHOS” nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas, medalhas, banners, placas de homenagem, troféus, cartazes, faixas, folders, flyers, backdrop, certificados, revista oficial do evento, camisetas, bonés, e demais materiais e veículos de comunicação;

XXIII. utilizar o Brasão do Município de Guarulhos e o nome “GUARULHOS” junto à emissão de qualquer documento oficial produzido pela Associação;

XXIV. disponibilizar no site da associação o link da página da Prefeitura de Guarulhos.

17.3. Compete à OSC no campo do Desporto de Rendimento:

I. selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar, representando a cidade de Guarulhos;

II. manter equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade e realizar de forma técnica e metodológica — na área de treinamento desportivo— ações que proporcionem a participação, obrigatória, em modalidade que conste nos Regulamentos da Secretaria Estadual de Esportes, referentes aos Jogos Regionais e Jogos Abertos e Jogos Abertos da Juventude, objetivando a formação e especialização;

III. manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;

IV. atender as convocações da SEL para representação esportiva, em especial nas competições realizadas pela Secretaria Estadual de Esportes, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer quando convocados;

V. cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;

VI. aprovar junto à SEL a identidade visual de todas as peças de comunicação utilizadas em documentos oficiais ou extraoficiais, imagens, sites, páginas em redes sociais ou em quaisquer ações envolvendo as ações e atletas do projeto;

VII. aprovar junto à SEL a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Guarulhos;

VIII. elaborar termo de obrigatoriedade de cessão de uso de imagens para os atletas que forem atendidos. Ainda, deverá a OSC desenvolver protocolos e ações, junto aos atletas e todo quadro de colaboradores, que certifiquem a divulgação das ações de fomento da SEL. Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMG/SEL, na execução do projeto desportivo;

IX. informar a PMG/SEL sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;

X. avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;

XI. atender as determinações da PMG/SEL no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;

XII. quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (fair play);

XIII. encaminhar à PMG/SEL, mensalmente, relatório de atividades desenvolvida relativas ao projeto desportivo, em especial a relação de atletas atendidos, locais e horários de treinamento, participação em competições e resultados obtidos;

XIV. prestar contas à PMG/SEL, mensalmente, do auxílio financeiro recebido, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;

XV. participar sempre que convocada dos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer;

XVI. promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos, incentivar a participação em competições;

XVII. disseminar os valores do esporte, contribuir para o desenvolvimento de atletas, e identificar talentos esportivos;

XVIII. praticar o esporte de rendimento segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XIX. promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e integrar pessoas e comunidades, representar o município de Guarulhos nas competições esportivas oficiais.

18) DA VIGÊNCIA

18.1. O Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

18.2. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

18.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

19) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas, relativa à utilização dos recursos financeiros decorrentes da parceria, deverá ser apresentada pelo proponente, instruída da seguinte forma:

I. **ofício** de encaminhamento da prestação de contas, dirigido à Secretaria de Esporte e Lazer, em duas vias, devendo conter: identificação do termo de fomento (nº e data), período, parcela e valor a que se refere a prestação de contas; **relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

IV. **demonstrativo integral das receitas e despesas**, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, realizadas na execução do objeto, com manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante aplicado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão público concessor;

V. **relação de gastos**, no qual serão relacionados os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a devida identificação da associação, em duas vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, vias originais e cópias reprográficas legíveis e de boa qualidade, com a assinatura do presidente da entidade, aprovando a aplicação dos recursos utilizados.

19.2. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

19.3. A organização da sociedade civil prestará constas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos

mensalmente até o 5º (quinto) dia útil.

19.4. Quando do término da vigência da parceria, a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

19.5. A transferência de recursos fica condicionada à apresentação da prestação de contas de parcela(s) anteriormente recebida(s) e ao cumprimento dos prazos e das regularizações exigidas no decorrer do processo de prestação de contas, suspendendo-se os repasses em razão de não apresentação da prestação de contas, ou da ausência de regularização de pendências na forma e dentro dos prazos estabelecidos.

19.6. As despesas serão comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do **proponente**, com a identificação do título e número do termo de colaboração ou de fomento, obedecendo criteriosamente aos princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade e mantidos em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo **concedente**.

19.7. As despesas deverão vir acompanhadas de ao menos 3 (três) orçamentos, da relação completa dos atletas beneficiados com tais ações, das fotos dos jogos, das súmulas dos jogos, das notas fiscais e todo o detalhamento das ações.

19.8. A inadiplência ou irregularidade insanável na prestação de contas inabilita o **proponente** a participar de novos termos de colaboração ou de fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar a pendência.

20) DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

20.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

20.3. Os serviços objetos do termo de fomento terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

20.4. A comissão de monitoramento e avaliação emitirá parecer quanto ao serviço executado.

21) DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

21.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a administração poderá — garantida a prévia defesa — aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2. A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.3. A formalização da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em exercícios anteriormente celebrados pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

22) DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

22.1. A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do Termo de Colaboração.

22.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os materiais permanentes adquiridos por meio dos recursos repassados, serão devolvidos à SEL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC e seus dirigentes.

23) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editais.esporteguarulhos@gmail.com.

23.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

23.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

23.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

24) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI - MODELO DOS UNIFORMES;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (SE HOUVER);

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO;

ANEXO XIV - CRONOGRAMA DE ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;

ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO.

24.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Guarulhos, ____ de _____ de 2024.

Ilmo. Sr.
Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário de Esporte e Lazer
Assunto: Chamamento Público nº ____/____-SEL
Modalidade (s): _____
Categoria: (masculino e/ou feminino)
Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria a proposta da associação _____,
acompanhada da documentação necessária, com vistas à inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024-SEL.

Declaro que as informações nela contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.
Atenciosamente,

Assinatura do presidente ou dirigente responsável pela empresa.

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DA MODALIDADE _____**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE: _____
Nº do CNPJ: _____
Endereço: Rua/Av.: _____ nº _____.
Bairro: _____, Município: _____, CEP _____.
Telefone: _____, e-mail: _____.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: _____.
RG nº _____, CPF sob o nº _____.
Endereço Residencial: _____ nº _____.
Bairro: _____, Município: _____ CEP _____.
Telefone: _____, e-mail: _____.
II - PROJETO (S)

Título do Projeto: (Indicação (ões) do (s) campeonato (s)/competição (ões) que a entidade irá participar)
Objeto do Projeto: Participação do campeonato/competição/torneio: _____, da categoria: _____, a ser realizado no período de: _____, organizado pela

Federação ou Liga: _____.

III - MODALIDADE ESPORTIVA E CATEGORIA

IV - JUSTIFICATIVA

Justificar a importância do projeto a ser realizado para o município de Guarulhos e para a Secretaria de Esporte e Lazer.

V - OBJETIVOS

Apresentar os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto.

VI - METAS ESPORTIVAS A SEREM ATINGIDAS

As metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos resultados previstos, que são relacionados aos objetivos propostos para o Projeto Esportivo.
Deverão ser indicados os quantitativos previstos e os documentos comprobatórios, que serão utilizados para comprovar o alcance das metas do projeto na prestação de contas.

METAS QUANTITATIVAS

As metas quantitativas são as seguintes:

1. Colocar as equipes entre as 5 (cinco) melhores em todas as categorias, no campeonato em que participar.
Indicadores: quantidade de pódios conquistados no ano.
Instrumento de verificação: boletins oficiais da liga ou federação esportiva, e reportagens dos jogos realizados.

2. Assegurar que os atletas em idade escolar estejam matriculados e tenham aproveitamento satisfatório.
Indicadores: frequência escolar dos atletas.
Instrumento de verificação: boletins escolares e declaração de frequência escolar.

METAS QUALITATIVAS:

As metas qualitativas são as seguintes:

1. Aprimorar o preparo físico dos atletas das diversas categorias do projeto.
Indicadores: Comparativo da preparação física dos atletas antes de iniciar as competições, durante a temporada e ao término do projeto.

Instrumento de verificação: teste físico, visando avaliar a preparação física dos atletas durante a execução do projeto, devendo ser apresentado relatório trimestral.

2. Contribuir para a formação de novos atletas.
Indicadores: obter bons resultados nas competições em que os atletas vierem a participar.
Instrumento de verificação: relatório trimestral da comissão técnica, avaliando a performance dos atletas.

3. Melhorar em 10% (dez por cento) o desempenho técnico dos atletas nos treinamentos e jogos.
Indicadores: analisar a evolução do atleta no tocante ao aprimoramento dos fundamentos técnicos da modalidade esportiva, considerando seu rendimento no início e no final da temporada.
Instrumento de verificação: avaliação dos atletas no início das competições, durante a temporada e ao término do projeto, devendo ser apresentado relatório trimestral.

VII - CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES QUE A ENTIDADE ALMEJA PARTICIPAR NO ANO

O proponente deverá prever obrigatoriamente a participação nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos Abertos da Juventude e Jogos da Melhor Idade (JOMI), organizados pela Secretaria Estadual de Esportes e Taça CONDEMAT (modalidades do Voleibol e Futsal), organizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto do Tietê.

Obs. A participação nos Jogos da Melhor Idade - JOMI será obrigatório apenas para a OSC que desenvolver projeto esportivo contemplando atividades com atletas da terceira idade, acima dos 60 (sessenta) anos.

VIII - NÚMERO DE ATLETAS BENEFICIADOS

Informar nome completo, com número de RG, e de acordo com a categoria.

IX - LOCAL (IS) DE TREINAMENTO (S)

X - REGULAMENTO OU OFÍCIO CONTENDO OS VALORES DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE ARBITRAGENS, EXPEDIDOS PELA FEDERAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA.

XI - PROJETO A SER DESENVOLVIDO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CONTRAPARTIDA SOCIAL), DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.

XII - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (Se houver, descrevê-las).

Guarulhos, ____de _____de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
**ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede na _____,em Guarulhos-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- 1) *Está regularmente constituída.*
- 2) *Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.*
- 3) *Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).*
- 4) *Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014.*
- 5) *Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.*
- 6) *Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.*
- 7) *Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.*
- 8) *Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.*

Guarulhos, ____de _____de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

**EXERCÍCIO 2025 TOTAL
VALOR (R\$)**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE GUARULHOS**, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadiplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,
Guarulhos, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARGO DO PROPONENTE

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MODALIDADE

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Item Discriminação da Despesa Valor Médio de Mercado (1) Origem do Recurso (2)

1

Taxas administrativas

2

Taxas de arbitragens

3

Transporte de atletas

4

Alimentação

5

Material esportivo

6

Uniformes

Guarulhos, ____de ____de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(1) A planilha orçamentária detalhada deverá vir acompanhada de documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, de acordo com o subitem 5.1, § 1º, do Edital.

(2) Repasse ou contrapartida financeira (se houver).

Obs. Os valores poderão ser estimados, pois se uma equipe chegar até a final de uma competição jogará mais partidas, entre outros motivos.

ANEXO VI

MODELO DOS UNIFORMES, CONTENDO O BRASÃO E O NOME DE GUARULHOS EM DESTAQUE

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

APRESENTAÇÃO é obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção do Brasão da Prefeitura de Guarulhos e o nome GUARULHOS.

Expor o apoio da Secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos em todas as ações desenvolvidas pela OSC, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia.

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a assessoria de comunicação da Secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.

São dadas abaixo opções para inserção do Brasão da Prefeitura de Guarulhos e o nome GUARULHOS, podendo ser em outros locais de aplicação, desde que seja justificado e documentado pela entidade.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Eu ____, presidente da associação ____, inscrito no CPF sob o nº ____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que (nome do contador), inscrito no CPF sob o nº ____, CRC nº ____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Guarulhos, ____de ____de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs. Anexar o comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Eu ____, presidente da associação ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, declaro para os devidos fins que os dados da conta bancária específica, aberta para a movimentação dos recursos financeiros da parceria, estão abaixo descritos:

Banco do Brasil

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

Guarulhos, ____de ____de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Eu ____, presidente da associação ____, com sede na Rua____, inscrita no CNPJ sob nº ____, **declaro** sob as penas da lei que a referida entidade está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guarulhos, ____de ____de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação _____ possui capacidade técnica e gerencial para executar o objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2024-SEL.

Guarulhos, ____de ____de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Declaro, para os devidos fins, que a Associação_____, situada na Rua/Av. _____, nº _____, bairro_____, município de Guarulhos, inscrita no CNPJ

sob o nº _____não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Guarulhos, ____de ____de 2024.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, SE HOUVER

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

DECLARO, sob as penas da Lei, que a Associação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ _____, a título de contrapartida, objetivando a execução do objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2024-SEL.

Guarulhos, ____de ____de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da entidade e assinado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

Declaro, para os devidos fins, que a _____ inscrita no CNPJ sob _____, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no seguinte endereço: Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, CEP _____, conforme pode ser comprovado pela conta de (água, luz, telefone) em anexo.

Guarulhos, ____de ____de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO XIV

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA
1ª Publicação do Edital.	12/11/24
2ª Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.	13/11 a 17/12/24
3ª Avaliação, seleção das propostas pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.	18/12/24 a 09/01/25
4ª Divulgação do resultado preliminar.	17/01/25
5ª Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/01 a 24/01/25
6ª Análise dos recursos.	27/01 a 30/01/25
7ª Divulgação do resultado da análise dos recursos, e divulgação do resultado final e homologação do Chamamento Público.	04/02/25

ANEXO XV

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, E A _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, situado na Av. Bom Clima nº 90, bairro Bom Clima, município de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP 07196-220, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo seu titular, SR. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua: _____ nº _____, bairro _____, município de Guarulhos, estado de São Paulo, representada neste ato por seu presidente, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____ nº _____, bairro _____, município de Guarulhos, estado de São Paulo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, decorrente do Chamamento Público nº ____/2024-SEL, destina-se a fomentar o desenvolvimento do desporto amador em Guarulhos, tendo por objeto o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades _____, categorias _____, com a finalidade de bem representar o município de Guarulhos em campeonatos, torneios, ou competições oficiais estaduais, organizados pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

j) avaliar e aprovar as competições esportivas que serão atendidas através do TERMO DE FOMENTO, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;

k) convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Estadual de Esportes, em especial, para os Jogos Regionais, Jogos Abertos e Jogos Abertos da Juventude;

l) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

m) responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo ceder profissionais administrativos, operacionais, técnicos e professores da SEL para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;

n) destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos e competições;

o) destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;

p) analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, as Instruções do TCE/SP, e com as demais condições do Edital de Chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as;

q) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante TERMO DE FOMENTO, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

r) transferir recursos financeiros para a execução dos projetos esportivos, conforme cronograma de desembolso.

II - COMPETE À OSC NO CAMPO ADMINISTRATIVO:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da parceria;

c) participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;

d) comunicar imediatamente a SEL, por meio oficial todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

e) comunicar, por meio de ofício, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos ou forma de execução do plano de trabalho;

f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

g) aplicar integralmente os valores recebidos, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

h) observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

i) aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade;

j) efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste TERMO DE FOMENTO;

k) prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;

l) devolver à Secretaria de Esporte e Lazer eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE FOMENTO, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) devolver à Secretaria de Esporte e Lazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, eventuais materiais ou equipamentos e bens duráveis ou permanentes adquiridos a qualquer tempo com os recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO;

n) não repassar nem redistribuir a outras organizações da sociedade civil, ainda que de esportes, os recursos oriundos da presente parceria;

o) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

p) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

r) durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo;

s) divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal;

t) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

u) expor o apoio da Secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

v) utilizar o Brasão do Município de Guarulhos e o nome “GUARULHOS” nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas, medalhas, banners, placas de homenagem, troféus, cartazes, faixas, folders, flyers, backdrop, certificados, revista oficial do evento, camisetas, bonés, e demais materiais e veículos de comunicação;

w) utilizar o Brasão do Município de Guarulhos e o nome “GUARULHOS” junto à emissão de qualquer documento oficial produzido pela Associação;

x) disponibilizar no site da associação, o link da página da Prefeitura de Guarulhos.

III - COMPETE À OSC NO CAMPO DO DESPORTO DE RENDIMENTO:

a) selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar, representando a cidade de Guarulhos;

b) manter equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade e realizar de forma técnica e metodológica — na área de treinamento desportivo — ações que proporcionem a participação, obrigatória, em modalidade que conste nos Regulamentos da Secretaria Estadual de Esportes, referentes aos Jogos Regionais e Jogos Abertos e Jogos Abertos da Juventude, objetivando a formação e especialização;

c) manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;

d) atender as convocações da SEL para representação esportiva, em especial nas competições realizadas pela Secretaria Estadual de Esportes, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer quando convocados;

e) cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;

f) aprovar junto à SEL a identidade visual de todas as peças de comunicação utilizadas em documentos oficiais ou extraoficiais, imagens, sites, páginas em redes sociais ou em quaisquer ações envolvendo as ações e atletas do projeto;

g) aprovar junto à SEL a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Guarulhos;

h) elaborar termo de obrigatoriedade de cessão de uso de imagens para os atletas que forem atendidos. Ainda, deverá a OSC desenvolver protocolos e ações, junto aos atletas e todo quadro de colaboradores, que certifiquem a divulgação das ações de fomento da SEL. Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMG/SEL, na execução do projeto desportivo;

i) informar a PMG/SEL sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;

j) avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;

k) atender as determinações da PMG/SEL no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;

l) quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (fair play);

m) encaminhar à PMG/SEL, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, em especial a relação de atletas atendidos, locais e horários de treinamento, participação em competições e resultados obtidos;

n) prestar contas à PMG/SEL, mensalmente, do auxílio financeiro recebido, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;

o) participar sempre que convocada dos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer;

p) promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos, incentivar a participação em competições;

q) disseminar os valores do esporte, contribuir para o desenvolvimento de atletas, e identificar talentos esportivos;

r) praticar o esporte de rendimento segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

s) promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e integrar pessoas e comunidades, representar o município de Guarulhos nas competições esportivas oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto desta parceria totalizam R\$ _____, onerando as seguintes dotações orçamentárias: _____.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados conforme plano de trabalho, tendo o seguinte cronograma de desembolso: _____.

3.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros desembolsados pela Administração Pública Municipal serão depositados na conta bancária aberta especificamente para a execução do convênio, qual seja: Banco nº _____, Agência nº _____, c/c nº _____, na cidade de Guarulhos/SP, cuja comprovação deverá ser realizada através de cópias e extratos bancários de movimentação de conta corrente; os saques somente serão realizados para pagamentos das despesas previstas no plano de trabalho, sem qualquer exceção, mesmo quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

§ 2º A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente recebida.

4.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do termo de fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão

da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica;

II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III. súmulas dos jogos;

IV. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VIII. relação completa dos atletas beneficiados.

§ 1º As despesas deverão vir acompanhadas de ao menos 3 (três) orçamentos.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil.

§ 4º Quando do término da vigência da parceria, a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 7 (sete) dias úteis por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido

o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
11.3. Os bens remanescentes na data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, serão de propriedade da Administração Pública Municipal, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado, e em caso de dissolução da instituição, estes serão destinados para outra instituição congênere, a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I. as comunicações relativas a este termo de fomento poderão ser remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guarulhos, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SECRETARIA DE CULTURA

**Edital nº 007/2024 - SCSC02
Processo seletivo de ingresso 2025**

O Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos torna público que fará realizar, neste Município, Processo Seletivo para ingresso no Curso Livre de Música do Conservatório Municipal.
O processo seletivo tem por objetivos selecionar e classificar, por meio da aptidão musical, os(as) candidatos(as) para ingresso nos cursos oferecidos pela escola.
Durante o período de realização do curso serão ministradas aulas teóricas e práticas.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Vagas disponíveis para os seguintes instrumentos, divididas nos três módulos oferecidos, conforme a descrição do item 1.2
Bateria e Percussão
Canto Clássico
Clarinete
Contrabaixo Acústico
Contrabaixo Elétrico
Eufônio
Guitarra
Piano Erudito
Piano Popular
Saxofone
Trombone
Trompete
Tuba
Viola de Arco
Viola Caipira
Violão
Violino
Violoncelo

1.2 GRADE CURRICULAR - CURSO LIVRE DE MÚSICA

O Conservatório Municipal oferece três diferentes módulos de ensino, com diversos níveis de aprofundamento e exigência quanto à disponibilidade de tempo de estudo: Módulo Iniciante, Módulo Intermediário e Módulo Avançado. O candidato deverá indicar, ao se inscrever, o módulo que deseja frequentar. A grade curricular do curso é composta das seguintes disciplinas:
1.2.1 Aulas coletivas, de caráter obrigatório, para todos os alunos dos três módulos LEM - Leitura e Estruturação Musical. Teoria Musical Infantil (oferecida para os alunos regularmente matriculados até 13 anos)
1.2.2. Aulas individuais de instrumento, com duração de até doze semestres, sendo obrigatórias para o início obedecer às idades mínimas exigidas conforme seguem:
? Clarinete, Flauta Transversal, Viola Caipira, Viola de Arco, Violão Erudito, Violino, Violoncelo, Piano Erudito, Piano Popular, Percussão, Saxofone, Trompete: idade mínima de 10 anos;
? Trombone, Tuba, Eufônio, Contrabaixo Elétrico: idade mínima de 13 anos;
? Guitarra: idade mínima de 13 anos;
? Contrabaixo Acústico: idade mínima de 16 anos;
? Canto Clássico: idade mínima de 17 anos.

1.2.3. As vagas de cada um dos cursos do Conservatório Municipal serão oferecidas, de acordo com a **disponibilidade**, aos candidatos aprovados na Prova Objetiva/Auditiva e Entrevista final por ordem de classificação.
1.2.4. O candidato aprovado e convocado deverá proceder a matrícula, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conservatório Municipal de Guarulhos, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
2.2. Para efeito de regularização da inscrição o candidato menor de idade deverá preencher, obrigatoriamente, os dados do responsável legal (CPF);
2.3. O candidato ou seu representante legal serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato cuja inscrição não suprir todas as condições estabelecidas neste Edital, não será matriculado;
2.4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que haja aprovação nas provas e etapas, cujo fato seja constatado posteriormente.
2.5. As inscrições serão realizadas, via internet, das 8h do dia 12 de novembro de 2024 às 17h do dia 02 de janeiro de 2025 no site: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/>
2.5.1. Haverá a possibilidade de inscrição no prédio do Conservatório, sito à Rua Ipê, 71 - Centro (Próximo ao Fórum Criminal) - durante o período de inscrições de segunda a sexta feira das 8h às 17h.
2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de instrumento;
2.7. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do instrumento selecionado na ficha;
2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:
2.8.1. Acessar o site <https://www.guarulhos.sp.gov.br/> www.guarulhos.gov.br/agenda e localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo;
2.8.2. Ler na íntegra o Edital;

2.8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, informando o Instrumento pretendido;
2.8.4. Clicar no campo “**enviar**” os dados da inscrição;
2.8.5. O candidato receberá no e-mail informado, um link para optar pelo melhor período para realização da prova e, posteriormente, outro e-mail informando qual será o dia, horário e local da prova.
2.8.6. A Secretaria de Cultura e o Conservatório Municipal não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.8.7. O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail automático de retorno enviado;
3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as vagas/instrumentos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853, de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
3.3. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.
3.4. Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, particularmente, em seu artigo 41 e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5. O candidato com necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, especificar sua necessidade de tratamento preenchendo o requerimento ANEXO I deste edital, assim como, providenciar o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova. O ANEXO I DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DO CONSERVATÓRIO PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA DE ADAPTAÇÃO. - Rua Ipê, 71 - Centro (Próximo ao Fórum Criminal) - durante o período de inscrições de segunda a sexta feira das 8h às 17h.
3.6. O requerimento ANEXO I e laudo médico deverão ser apresentados no dia da prova escrita.
3.7. Os candidatos com necessidades especiais que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderão impetrar recurso por não cumprir norma do edital.
3.8. Os candidatos inscritos como pessoa com necessidades especiais e aprovados nas etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados para pericia médica, objetivando a avaliação quanto à configuração da deficiência.
3.9. As pessoas com deficiência visual e auditiva, antes da efetivação da inscrição, deverão informar-se no Conservatório Municipal de Guarulhos, pelo telefone/ WhatsApp (11) 2087-7440 // (11)97985-3457, sobre os cursos especiais oferecidos.
4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DA 1ª FASE
4.1. A Prova Objetiva/Prova Auditiva será realizada através de questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, que versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no ANEXO II, podendo algumas serem transmitidas por áudio de sons, notas musicais e ritmos;
4.2 O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedada a aposição de rubrica;
4.3. Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova;
4.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
4.5 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
4.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido do original de um dos documentos de identidade abaixo relacionados:
a) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
4.6.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior que permita, com clareza, a sua identificação;
4.6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada;
4.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar atraso ou ausência do candidato;
4.8. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato usar, no local de exame, aparelhos eletrônicos (smartphone, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), bonê, gorro, chapéu, óculos de sol e anotações. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
4.9. A PREFEITURA DE GUARULHOS não manterá sob sua guarda e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova;
4.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
4.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
4.11.1. O acompanhante deverá portar documento oficial de identificação e não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de aplicação da prova.
4.11.2. A candidata sem acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de aplicação da prova;
4.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.13. Não será admitida a troca de vaga ou local de realização da prova;
4.14. Excetuada a situação prevista no item 4.11, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do candidato no Processo Seletivo;
4.15. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha para Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais sem autorização e acompanhamento do fiscal;
4.16. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno e marcará suas opções na Folha para Respostas, com caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta azul ou preta;
4.17. Serão anuladas as folhas de respostas entregues preenchidas a lápis.
4.18. Para participar da Prova Auditiva o candidato ouvirá por meio de sistema de áudio as questões e marcará suas opções na Folha para Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
4.19. A Folha para Respostas é o único documento válido para correção, o candidato utilizará a mesma Folha para a Prova Objetiva e Auditiva;
4.20. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
4.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
4.22. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha para Respostas por erro do candidato;
4.23. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova;
4.24. As provas terão duração de 2h;
4.25. Será excluído do Processo seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.6, alínea “a” deste Capítulo;
c) Não comparecer no local de prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
f) For surpreendido usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de smartphone, telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) Não devolver o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas conforme o item 4.23;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
k) Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas para respostas e/ou cadernos de questões;
l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas para respostas;
m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
o) Não seguir as normas deste Edital.
4.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;
4.27. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

4.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas;

4.29 A Prova Objetiva /Prova Auditiva de Caráter Eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

4.30. Serão considerados aptos para a Entrevista os candidatos classificados na Prova Objetiva/Prova Auditiva com as maiores pontuações, em uma proporção de até 50 candidatos para cada vaga disponível.

4.31. A nota da Prova Objetiva/Prova Auditiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100) / Tq), na qual:

a) NP = Nota da prova;

b) Na = Número de acertos;

c) Tq = Total de questões da prova;

4.32. O candidato não habilitado na Prova Objetiva/Prova Auditiva será eliminado do Processo Seletivo.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DA 2ª FASE

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1. A segunda fase consistirá em entrevista com o professor do instrumento escolhido, onde serão avaliadas questões técnicas, ergonômicas e artísticas. **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

5.1.1. Sobre o instrumento no dia da entrevista:

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer à entrevista trazendo seus respectivos instrumentos musicais, com exceção de contrabaixo-acústico, piano, bateria e percussão. Para esses instrumentos a organização do processo seletivo disponibilizará os mesmos para os candidatos durante a execução das provas práticas.

5.1.2. Alunos regularmente matriculados no Conservatório e que optarem por trocar de instrumento, bem como os alunos que vierem a trancar a matrícula deverão, obrigatoriamente, refazer a segunda fase do processo seletivo.

5.2. A partir da entrevista, será atribuída a cada candidato uma nota pelo examinador. Esta nota definirá sua classificação no processo seletivo.

5.2.1. As entrevistas obedecem à opção de módulo feita por cada candidato quando de sua inscrição e, ao mesmo tempo, à disponibilidade de vagas para cada módulo. Desta forma, candidatos iniciantes não disputarão vagas com candidatos de nível intermediário ou avançado.

5.3. A entrevista terá caráter soberano de seleção, não sendo computada a nota obtida na 1ª fase na composição da nota final de cada candidato.

5.4. As normas de conduta descritas nos itens 4.2 a 4.13 aplicam-se igualmente à segunda fase do processo seletivo.

6. DAS DATAS, LOCAIS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. A lista com as datas para aplicação da Prova Objetiva/Prova Auditiva será divulgada em 20 de janeiro de 2025 - afixada no prédio do Conservatório.

6.2. Todas as Provas e Entrevistas serão feitas nos locais designados e comunicados nos e-mails cadastrados (verifiquem as caixas de spam e lixeiras);

6.3. As provas Objetivas/Auditivas ocorrerão no mês de janeiro

6.3.1 O resultado das provas Objetivas/auditivas será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2025

6.4. As Entrevistas ocorrerão a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

6.5 O Resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025 na forma de uma lista afixada na Secretaria do Conservatório, cabendo recurso nos termos do item 8 deste edital.

6.6. Além dos candidatos aprovados no processo seletivo, será também divulgada, na mesma data, uma lista de suplência de vagas, elaborada por ordem de classificação. Esta lista será válida até 28 de novembro de 2025.

7. DAS EVENTUALIDADES

7.1. Não será aceito como justificativa de ausência o comparecimento em data, local ou horário incorretos;

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e sexo deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala;

7.3. O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará com as consequências de sua omissão;

7.4. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de presença, mas que apresente o respectivo comprovante de e-mail enviado, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar a lista no dia da prova,

7.5. A inclusão de que trata o Item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição;

7.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.1 Será considerada apenas a última inscrição do candidato, sendo descartadas as demais inscrições em seu nome.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas;

8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, seguir as instruções contidas;

8.3. O candidato deverá entrar em contato com a secretaria do Conservatório e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso;

8.3.1. Os recursos deverão ser assinados e encaminhados diretamente ao Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos, com o título de RECURSO - PROCESSO SELETIVO - CONSERVATÓRIO MUNICIPAL;

8.4. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados com citação da bibliografia;

8.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos;

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados não serão apreciados;

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1;

8.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo;

8.10. A decisão dos recursos deferidos será publicada no mural do Conservatório, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados;

8.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.12;

8.12. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva/Auditiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos;

8.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente;

d) Com argumentação idêntica a outros recursos;

e) Contra terceiros;

f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.

8.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo;

8.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas para os aprovados serão providenciadas mediante chamamento para as vagas disponíveis.

9.1.1 O candidato chamado para a matrícula deverá ter, até o primeiro dia de aula, a idade mínima descrita no item 1.2.2.

9.1.2. A não realização da matrícula no prazo de cinco dias úteis, a contar do chamamento, indica desistência da vaga, sendo chamado para ocupar esta lacuna o próximo candidato da lista de espera descrita no item 6.6.

9.1.3. No ato da matrícula o candidato deverá escolher a turma de teoria e percepção, sem a qual não poderá assumir as aulas de prática instrumental.

9.2. Por ocasião da matrícula, os candidatos classificados e convocados deverão comparecer nas datas estipuladas e apresentarem os seguintes documentos originais com cópia reprográfica;

9.2.1. Certidão de Nascimento, conforme o caso;

9.2.2. Documento de Identidade;

9.2.3. Comprovante de residência;

9.2.4. 2 (Duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);

9.2.5. Declaração ou atestado de trabalho em papel timbrado do empregador para os candidatos convocados que optarem pelo período noturno;

9.2.6 Para candidatos aprovados e convocados menores de 16 (dezesseis) anos, a matrícula deverá ser efetuada com acompanhamento dos pais ou responsável;

9.2.7. No ato da matrícula o candidato aprovado e convocado assumirá estar de acordo com as regras do Conservatório Municipal, constantes do Regimento Interno, divulgado em local público;

9.2.8. O não comparecimento, do convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Todas as convocações, avisos, resultados e informações referentes a este Edital serão afixados nos murais do Conservatório Municipal, estando também disponíveis na secretaria da instituição.

10.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo;

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

10.5. A realização do certame está feita sob exclusiva responsabilidade do Conservatório Municipal e da Prefeitura de Guarulhos;

10.5.1 As inscrições e resultado das provas serão de responsabilidade do CONSERVATÓRIO MUNICIPAL;

10.6. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão matriculados nos módulos do Curso Livre de Música ali oferecido, na forma da legislação vigente, submetendo-se ao Regimento do Conservatório Municipal, dele não podendo alegar desconhecimento ou divergência.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Conservatório Municipal, no que tange a sua realização.

Guarulhos, 08 de novembro de 2024.

Emiliano Patarra
Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos
De Acordo,
Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I DO EDITAL - REQUERIMENTO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD)
PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS
EDITAL 007/2024 - SCSC02 - PROCESSO SELETIVO 2025

Nome do Candidato _____
Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com "X" sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial

1) Há necessidade de prova especial: Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessário

Data: ____/____/ 2024.

Assinatura: _____

ANEXO II DO EDITAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- PROVA AUDITIVA

Não há exigência de conhecimento prévio.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ricordi, Compendio de Teoria Elementar da Música- Osvaldo Lacerda (pauta musical, claves, escalas, figuras rítmicas, linhas, ligadura, pausas e fórmula de compasso, intervalo, tríades, tétrades)

COMUNICADO 014/2024-SC
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO
EDITAL 008/2024-SC - PRÊMIO CULTURA VIVA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 008/2024-SC - Prêmio Cultura Viva - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de inscrições, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de inscrições por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;

2. A relação de inscrições excluídas por constarem em duplicidade, conforme ANEXO II;

3. Os projetos inscritos, constantes no ANEXO I, passarão por análise, em conformidade com o estabelecido no item 9 do Edital 008/2024-SC;

4. O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Município.

ANEXO I		
INSCRITOS NO EDITAL Nº 008/2024 - PRÊMIO CULTURA VIVA (POR CATEGORIA)		
1 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura - Entidade		
Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
005-08	Associação de Moradores Unidos do Jardim Tranquilidade e Região	José Grimaldo Santiago
006-08	Corporação Musical Lira de Guarulhos	Gilmar Mendes Abbud
010-08	ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS	Valdir Carleto
019-08	Associação Cultural e Assistencial de Lurdes	Marli da Silva Santos
2 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura em Áreas Periféricas - Entidade		
Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
002-08	Ponto de Cultura Bárbara Cristina Sá	Kelly Cristina Gonçalves
014-08	Associação Casa Nina	Rubens Rodrigues dos Santos
032-08	Associação Desportiva Arte Negra	José Lapa Filho
3 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura de Cultura Popular e/ou de Povos Tradicionais - Entidade		
Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
003-08	SOCIEDADE CULTURAL IMPÉRIO DO SAMBA COCAIA	LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ
022-08	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira “Rosa Baiana”	Célia da Silva Nascimento
4 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura - Coletivo		
Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
001-08	Arrastão Cultural	João Ferreira Filho
004-08	Ginga Criança	Siomara Sousa Santos
009-08	pimentas vivencias	HELDER MURILLO DE SENA DANTAS
011-08	PONTO DE CULTURA CANTEDANCE	Silmara Caetano de Oliveira Otero
013-08	GUARULHOSPODCAST	Sirlene Oliveira Bonfim de Melo
017-08	299.278.808-20	JEFFERSON ANDRE PEREIRA DE LIMA
021-08	PROJETO: SULICASS: OFICINA AFRO CULTURAL DE PENTEADOS	LORIVAL PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR
024-08	BAQUIRA SISTEMA DE SOM	LEANDRO SANTOS DOMINGOS
025-08	Projeto CLAM	Willian Barbosa da Silva
027-08	ARTEILUMINADA S/A	Valdecira do Nascimento
031-08	Cineclube Incinerante	Nelson Simplicio da Silva
033-08	GRUPOTEATRALDEMORÔ	Sebastião Manoel Rodrigues
5 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura em Áreas Periféricas - Coletivo		
Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
008-08	fiel pimentas	Gabriel Rocha Carolino
015-08	COLETIVO CULTURAL QUINTAL DA TIA	GUACIRA APARECIDA RICARDO DE AMORIM
016-08	JOMARIANOPRODUÇÕES	José Mariano dos Santos
018-08	GRUPO REVOLLUTHON	Gilson dos Santos
023-08	Kinoférico	Wesley Gabriel Silva Santos
029-08	Capoeira Expressão de uma Raça	Thiago Roberto da Silva Figueira
034-08	GRUPO DE CAPOEIRA ALIANÇA NEGRA	Edvaldo Barbosa Santos
6 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura de Cultura Popular e/ou de Povos Tradicionais - Coletivo		
Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
007-08	capoeira semente cultural	Felipe Gonçalves Rocha
012-08	CASA DOS VIOLEIROS DE GUARULHOS	Dirceu José Viana
026-08	Casa de Caridade Pai João da Ronda - Recanto Quiguirica	Marilda Soliano de Araújo
028-08	Casa de Cultura Zazu	Débora de Andrade Telles Oliveira Abdala

ANEXO II
INSCRIÇÕES DESCONSIDERADAS POR DUPLICIDADE
NO EDITAL Nº 008/2024 - PRÊMIO CULTURA VIVA (POR CATEGORIA)

4 - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura - Coletivo

Inscrição	Entidade/Coletivo	Proponente
020-08	PROJETO: SULICASS: OFICINA AFRO CULTURAL DE PENTEADOS	LORIVAL PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR
030-08	Cineclube Incinerante	Nelson Simplicio da Silva

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Para que produzam os devidos efeitos legais, Secretaria de Meio Ambiente - SM, torna público o presente Edital, para constar que foram expedidas as Licenças Ambientais abaixo relacionadas.

Autorização Ambiental 24 - SM00.07 DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
24.6742.022	53	2024	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	SPE BRICK LOG BONSUCESSO LTDA	Rua Rio Segueiro (Antigo Leste), Frente Alta em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	02.10.2024	02.10.2028
44.4892.014	54	2024	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	GIU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Avenida José Bruneti com Rua Disney, Luvras em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	11.10.2024	11.10.2028
29.5512021	55	2024	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	TURVOLANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	Rua Turvolandia, nº778, Bonsucesso em Guarulhos – SP	23.10.2024	23.10.2028

Manifestação Técnica 24 - SM00.07.01 e SM00.07.03

PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
46.1592.023	52	2024	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Cury Construtora e Incorporadora S/A	Avenida Guarulhos com Rua Cláudio Sérgio Bete, Ponte Grande em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	03/19/24	SM00.07
43.0492.020	33	2024	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Il Belvedere Construtora, Incorporadora e Administradora SPE Ltda	Rua Aby Sousa Lima nº28 e 48, CEP:07.114-101 – Maia em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	10/19/2024	SM00.07
10029/2024	34	2024	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos – Secretaria de Esportes e Lazer (SEL)	Rua Praça Parque Flamengo, situada à Rua Rosa Augusta Simões, s/nº, Bairro Parque Flamengo	28/19/2024	SM00.07

EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.
OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, aos usuários do SUS/ GUARULHOS.
GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594.
FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Marcia Adriana Spanivello CF 63.035, Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen CF 60.686, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.
CONVENIO/CONTRATO: 1222/2024-FMS
P.A. 10.984/2023
EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.
OBJETO: Execução de Sidas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidados cardiológicos a serem realizados no Hospital Stella Maris, aos usuários do SUS.
GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.
FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Marcia Adriana Spanivello CF 63.035, Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen CF 60.686, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.
CONVENIO/CONTRATO: 0622/2024-FMS
P.A. 3.253/2024
EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.
OBJETO: Execução de Sidas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidados cardiológicos a serem realizados no Hospital Stella Maris, aos usuários do SUS.
GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.
FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Marcia Adriana Spanivello CF 63.035, Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen CF 60.686, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.
CONVENIO/CONTRATO: 025801/2020-DLC
P.A. 19.996/2020
EMPRESA: DaVita Serviços de Nefrologia Guarulhos LTDA.
OBJETO: Serviços de Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial no Município de Guarulhos.
GESTOR: Valeria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.
FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Aparecida Akemi Sato CF 37.929.
CONVENIO/CONTRATO: 025701/2020-DLC
P.A. 19.999/2020
EMPRESA: DIAVERUM - Assistência Médica e Nefrológica LTDA.
OBJETO: Serviços de Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial no Município de Guarulhos.
GESTOR: Valeria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.
FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Aparecida Akemi Sato CF 37.929.
CONVENIO/CONTRATO: 5223/2022-FMS
P.A. 35.132/2022
EMPRESA: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos
OBJETO: Execução de serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais a pessoas idosas usuários do SUS / GUARULHOS.
GESTOR: Valeria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.
FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Aparecida Akemi Sato CF 37.929.
CONVENIO/CONTRATO: 5822/2022-FMS
P.A. 46.538/2021
EMPRESA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - Manoel Paiva que assegure Assistência Universal e Gratuita à população em regime de 24h/dia.
GESTOR: Jefferson Alves Correia Lima CF 56.194
FISCAIS: Nelson Alves Bernardino CF 59.311, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosangela Amorim de Moraes CF 77.100, Daniela Aparecida Nunes Costa CF 79.348, Fiscal Suplente: Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.
CONVENIO/CONTRATO: 3322/2022-FMS
P.A. 709/2021
EMPRESA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de Saúde a ser realizada no Hospital Municipal de Urgências - HMU, que assegure a assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas.
GESTOR: Nelson Alves Bernardino CF 59.311
FISCAIS: Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Jefferson Alves Correia Lima CF 56.194, Daniela Aparecida Nunes Costa CF 79.348, Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375, Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.
CONVENIO/CONTRATO: 37501/2022-DLC
P.A. 27052/2022
EMPRESA: Hórus Serviços Médicos EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços de oftalmologia que incluem consultas oftalmológicas e testes ortópticos para atendimento dos educandos da Rede Pública de Ensino de Guarulhos.
GESTOR: Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375, Gestor suplente: Andreia da Silva Leite CF 56.997.
FISCAIS: Cintia Aparecida Souza CF 60.274, Liria Rodrigues dos Santos CF 60.550, Marli Neves Santos CF 33.838, Vanessa Andrade Diniz de Oliveira CF 53.447.
CONVENIO/CONTRATO: 4322/2021-FMS
P.A. 35.959/2020
EMPRESA: Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória.
OBJETO: Gestão compartilhada da Execução dos Serviços e Demais Ações de Saúde a ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA TABOÃO), que assegurem assistência Universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.
GESTOR: Andreia da Silva Leite CF 56.997.
FISCAIS: Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Daniela Aparecida Nunes Costa CF 79.348, Rosangela Amorim de Moraes CF 77.100 : Claudio Santos Silva CF: 63.197, Tabatha Krystina Faria Corradi CF: 51.642.
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO: 30223/2021-SS – TERMO DE ADITAMENTO nº 04-3422/2022-FMS ao Contrato de Gestão nº 3422/2022-FMS. ASSINATURA: 08/11/2024. VALOR: R\$ 4.860.146,06 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos). OBJETO: 1 - O repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem - Portaria GM/MS nº 3.113 de 22/01/2024, referente ao exercício 2024. 2 - O repasse financeiro para aquisição de itens essenciais para adequação e renovação do mobiliário em conformidade com a ampliação e reforma estrutural do Pronto Atendimento Maria Dirce.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 20564/2024 e 20568/2024
LIQUIDAÇÃO: 36786/2024, 36799/2024, 36800/2024 e 36804/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce.
VALOR: R\$ 3.280.347,22 (três milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia, e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12794/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 19285/2024 e 19286/2024
LIQUIDAÇÃO: 36550/2024 e 36552/2024
OBJETO: Fornecimento de algodão hidrófilo.
VALOR: R\$ 12.570,75 (doze mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 87668
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material hospitalar para utilização nas unidades da rede pública de saúde e a sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
FRAN OLIVER COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 27.081.027/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1888/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 6261/2024 e 6264/2024
LIQUIDAÇÃO: 36619/2024 e 36620/2024
OBJETO: Fornecimento de alicates, detector de tensão, ferro de solda e furadeira.
VALOR: R\$ 20.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2303
EXIGIBILIDADE: 06/07/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de ferramentas utilizadas para manutenção das unidades da Secretaria da Saúde e a sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR EPP
CNPJ: 08.890.798/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25670/2021 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 8405/2024, 8407/2024 e 8425/2024
LIQUIDAÇÃO: 36792/2024, 36795/2024 e 36796/2024
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e readequação nas redes de gases medicinais.
VALOR: R\$ 17.918,98 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 423
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e readequação nas redes de gases medicinais e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS
CNPJ: 49.067.614/0001-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60170/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 14272/2024
LIQUIDAÇÃO: 36780/2024
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais para idosos.
VALOR: R\$ 2.166,57 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 22/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais para idosos e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13106/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 20833/2024
LIQUIDAÇÃO: 36797/2024
OBJETO: Indenização referente ao conserto do tomógrafo do Hospital Municipal de Urgências - HMU.
VALOR: R\$ 355.016,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente ao conserto do tomógrafo do Hospital Municipal de Urgências - HMU e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.140.941/0001-32
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61277/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 6220/2024
LIQUIDAÇÃO: 36784/2024
OBJETO: Prestação de serviços de solução de outsourcing para impressão de exames, incluindo o fornecimento de insumos e manutenções preventivas e corretivas.
VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 373
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de solução de outsourcing para impressão de exames, incluindo o fornecimento de insumos e manutenções preventivas e corretivas, e sua interrupção prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) II - SECRETARIA DA SAÚDE
AZEMILDE HEVIA DE QUEIROZ
CPF: 069.156.408-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53234/2008 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 19384/2024
LIQUIDAÇÃO: 36610/2024, 36611/2024, 36612/2024, 36613/2024 e 36614/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, Nº 80, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.039,35 (um mil, trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024 e 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do CAPS II e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:”
AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.476.052/0001-47
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707385/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19053/2024, 19054/2024 e 19055/2024
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 263,351,18 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 143260, 143266, 143268 e 143270.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
ASSISTHERM ASSISTÊNCIA TÉRMICA LTDA
CNPJ: 58.291.725/0001-66.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10747/2023 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 4069/2024.
OBJETO: Locação e manutenção de aquecedor a gás para piscina.
VALOR: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 16435.
EXIGIBILIDADE: 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviço na manutenção do quadro de comando da piscina com substituição de peças do CSE João Carlos de Oliveira (João do Pulo) e CEMMDEROC - Oswaldo de Carlos.
BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7457/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 6838/2024.
OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
VALOR: R\$ 28.414,70 (vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de outubro/2024.
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB
CNPJ: 02.038.232/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7453/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 4722/2024.
OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
VALOR: R\$ 2.648,67 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação

do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período outubro/2024.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
CNPJ: 17.184.037/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7450/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 3489/2024.
OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 731,99 (setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço. Ref. período Outubro/2024.

BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6899/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 2633/2024.
OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
VALOR: R\$ 20.609,49 (vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos).
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref - período outubro/2024.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 20628/2024.
OBJETO: Execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 55.363,32 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
EXIGIBILIDADE: 06/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de Outubro/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23352/2020 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 87/2024.
OBJETO: Pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte e contribuição institucional a estagiários - referente período de Outubro/2024.
VALOR: R\$ 54.468,97 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e novena e sete centavos).
NOTA FISCAL: 282888.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico desta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 384/2024.
OBJETO: Contratação de estagiários.
VALOR: R\$ 5.174,22 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 60838.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Imprescindível aos trabalhos de engenharia de tráfego, bem como, serviços administrativos nesta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36297/2021 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 17127/2024
OBJETO: Pagamento de Bolsa - Auxílio, Auxílio - Transporte a Estagiários e Taxa Administrativa - referente período de Outubro/2024.
VALOR: R\$ 31.786,08 (trinta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
NOTA FISCAL: 282106.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a colaboração de estagiários devido aos casos de alta complexidade de famílias e áreas em situação de risco.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11021/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
EMPENHO: 11578/2024.
OBJETO: Contratação de estagiários para áreas de Arquitetura e Engenharia Civil.
VALOR: R\$ 29.608,14 (vinte e nove mil seiscentos e oito reais e quatorze centavos).
NOTA FISCAL: 282082.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio da gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CONSORCIO ALMEIDA SAPATA - BLN
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9716/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13747/2024 e 13746/2024.
OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - EPG Benedito Vicente de Oliveira - Lote II.
VALOR: R\$ 21.423,41 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 76.
EXIGIBILIDADE: 23/10/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação faz necessária com a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem e assegurar condições apropriadas aos educadores e educandos da rede Municipal de Educação.

CONSORCIO ALMEIDA SAPATA - BLN
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61047/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 26401/2023, 26404/2023, 3704/2024 e 3707/2024.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia - EPG Tom Jobim - lote II.
VALOR: R\$ 358.297,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 68.
EXIGIBILIDADE: 18/10/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação faz necessária com a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem e assegurar condições apropriadas aos educadores e educandos da rede Municipal de Educação.

CONSORCIO NOVE GESTÃO DE RESIDUOS
CNPJ: 47.629.576/0001-86.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62095/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 1037/2024.
OBJETO: Operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, localizado na Estrada Dona Ana Diniz, Bairro Cabuçu - Guarulhos-SP.
VALOR: R\$ 472.059,07 (quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e sete centavos).
NOTA FISCAL: 28.
EXIGIBILIDADE: 28/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbano classe II, manutenção de todo Aterro Sanitário, Aterro Controlado e respectivas edificações do Município de Guarulhos.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.206.847/0001-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8248/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 9123/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 14.170,50 (quatorze mil cento e setenta reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 7167.
EXIGIBILIDADE: 06/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.206.847/0001-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12653/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18172/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 238.834,45 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 7168.
EXIGIBILIDADE: 06/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

DEC MATERIAIS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 49.177.411/0001-46
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4148/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 17749/2024.
OBJETO: Fornecimento de disco de corte e rebolo.
VALOR: R\$ 8.853,77(oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 532.
EXIGIBILIDADE: 20/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O material solicitado trata-se de ferramentas essenciais no atendimento a eventuais demandas das atividades construtivas conservação nos próprios do município.

DESTINOS INTELIGENTES TI - LTDA
CNPJ: 31.423.720/0001-93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47583/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI.
EMPENHO: 371/2024.
OBJETO: Plataforma Destinos Inteligentes de Gestão de Turismo.
VALOR: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).
NOTA FISCAL: 202400000000731.
EXIGIBILIDADE: 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação é imprescindível para facilitar a obtenção de dados e indicadores turísticos da cidade, fomentando o planejamento estratégico de políticas públicas eficientes, que possibilitam o desenvolvimento econômico e sustentável do município.

DONANA COMERCIAL DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 13.251.844/0001-57
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59271/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 15385/2024 e 15388/2024.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para refeitório infantil.
VALOR: R\$ 834.700,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1121.
EXIGIBILIDADE: 09/10/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de mobiliário para refeitório visa atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Educação, garantindo seu funcionamento e proporcionando conforto e bem-estar aos educandos e à comunidade escolar.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 53.174.058/0001-18
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4960/2021 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 3635/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN, do sistema emissor da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e no sistema de acompanhamento e fiscalização do ICMS (DIPAM) - Referente a Outubro/2024.
VALOR: R\$ 429.864,24 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 8486.
EXIGIBILIDADE: 06/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o desenvolvimento do Departamento, uma vez que as ferramentas são utilizadas nas ações para reduzir a evasão fiscal.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CNPJ: 00.028.986/0146-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58582/2023 - Secretaria de Educação
EMPENHO: 16371/2024 e 16370/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de 1 (um) elevador do Centro Educacional Adamastor.
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - QESE
NOTA FISCAL: 1098570.
EXIGIBILIDADE: 07/10/2024.
JUSTIFICATIVA: É imprescindível para garantir a acessibilidade nas dependências do prédio, além de aumentar a vida útil dos equipamentos, que possam ter sofrido desgastes durante sua utilização.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61737/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
EMPENHO: 2619/2024.
OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências.
VALOR: R\$ 9.912,81 (nove mil novecentos e doze reais e oitenta e um centavos)
NOTA FISCAL: 3401951.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens são imprescindíveis às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município e à população

ESPER & FLORENCIA ASSISTENCIA E SERVICO LTDA
CNPJ: 11.297.973/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5693/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16309/2024, 16310/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, acessórios, componentes, estruturas e partes integrantes, bem como, controle de qualidade do ar-condicionado desta Secretaria.
VALOR: R\$ 95.775,00 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1905.
EXIGIBILIDADE: 24/10/2024.
JUSTIFICATIVA: É imprescindível ao desenvolvimento das atividades nesta Secretaria, proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários que transitam diariamente no local.

FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4148/2024 - Secretaria de Serviços públicos
EMPENHO: 17748/2024
OBJETO: Fornecimento de bico de corte para maçarico.
VALOR: R\$ 852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
NOTA FISCAL: 15810
EXIGIBILIDADE: 03/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de ferramentas essenciais no atendimento a eventuais demandas das atividades construtivas e conservação nos próprios municipais.

GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13209/2024 - Secretaria de Educação
EMPENHO: 19448/2024.
OBJETO: Aquisição de material de pintura.
VALOR: R\$ 959,59 (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 9748.
EXIGIBILIDADE: 22/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos têm como finalidade garantir espaços físicos que possam oferecer estrutura para implantação de ações e atividades no âmbito educacional.

GLOBAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 23.823.429/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 672727/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19069/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 214.002,00 (duzentos e quatorze mil e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2252 e 2275.
EXIGIBILIDADE: 16/11/2024 e 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados, aves e suínos, fazem parte da composição do cardápio da alimentação escolar.

ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7451/2024 - Secretaria da Fazenda
EMPENHO: 4714/2024.

OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
VALOR: R\$ 53.542,56 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço. Ref - período outubro/2024.
LNW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 53.377.651/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4509/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 12364/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
NOTA FISCAL: 374.
EXIGIBILIDADE: 28/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.641.075/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4148/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 17747/2024.
OBJETO: Fornecimento de Pás, cabos, cavadeira, enxada, picareta, vanga e cinta de elevação.
VALOR: R\$ 12.320,20 (doze mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).
NOTA FISCAL: 18312.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de ferramentas essenciais no atendimento à eventuais demandas das atividades construtivas conservação nos próprios municipais.
LIMPEC AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.512.631/0001-39.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35429/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14245/2024 e 14246/2024.
OBJETO: Serviços de controle de pragas urbanas e vetores.
VALOR: R\$ 1.002.896,18 (um milhão dois mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 179.
EXIGIBILIDADE: 24/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se o serviço de controle de pragas para assegurar proteção no atendimento aos educandos, educadores e demais usuários dos equipamento educacionais desta Secretaria.
LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.704.202/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9513/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 10366/2024.
OBJETO: Serviços de monitoramento ambiental do Aterro Sanitário de Guarulhos e do Aterro Controlado.
VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 120.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são desenvolvidos considerando todas as exigências existentes na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.
M DO C M OLIVEIRA MOVEIS.
CNPJ: 03.042.841/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12120/2024 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação.
EMPENHO: 18318/2024.
OBJETO: Aquisição de armário diretor 2 portas.
VALOR: R\$ 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais)
NOTA FISCAL: 10597.
EXIGIBILIDADE: 24/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa substituir aqueles que estavam em condições precárias de uso.
MAFURGEL COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.420.387/0001-35.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 702731/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19052/2024, 19051/2024 e 19050/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 128.427,35 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 6595.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.
MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
CNPJ: 42.604.356/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12719/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18599/2024 e 18603/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 140.153,39 (cento e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE
NOTA FISCAL: 2462.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
CNPJ: 42.604.356/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12232/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 17043/2024, 17044/2024 e 17045/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 118.471,06 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2463.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
CNPJ: 42.604.356/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11867/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16331/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 42.931,92 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 2464 e 2474.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024 e 26/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
CNPJ: 42.604.356/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10797/2024 e 12917/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13687/2024, 13688/2024, 19315/2024 e 19316/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 57.621,21 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2465 e 2461.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte da composição do cardápio da alimentação escolar.
MODOLOCAMPI AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 74.555.541/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12135/2024 e 12916/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16764/2024, 16765/2024 e 19311/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 107.045,30 (cento e sete mil quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo R\$ 101.800,26 (cento e um mil oitocentos reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 5.245,04 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 226747, 226985 e 227050.
EXIGIBILIDADE: 09/11/2024, 19/11/2024 e 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 19.702.501/0001-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5696/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 4285/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador.
VALOR: R\$ 1.816,16 (mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
NOTA FISCAL: 1191.
EXIGIBILIDADE: 28/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Para o efetivo funcionamento ininterrupto do grupo gerador, se faz imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviço e suporte técnico preventivo e corretivo, incluindo o fornecimento de peças de reposição.
NEO-TAGUS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
CNPJ: 09.095.664/0001-56.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11789/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 13578/2024 e 3000/2024.
OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Relógios de Registro de ponto e Nobreaks
VALOR: R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais).
NOTA FISCAL: 8698.
EXIGIBILIDADE: 27/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Suporte técnico ao conjunto de sistemas e hardware para registro eletrônico de ponto, essenciais às atividades desta Secretaria.
NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.364.908/0001-38.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60499/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 19435/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 15.564,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
NOTA FISCAL: 3695 e 3694.
EXIGIBILIDADE: 22/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.
OTMA SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 677745/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19301/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 86680
EXIGIBILIDADE: 20/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
OTMA SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 891/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 19529/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.073,00 (dois mil e setenta e três reais).
NOTA FISCAL: 87190 e 86665.
EXIGIBILIDADE: 28/11/2024 e 24/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.
PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.034.010/0001-37
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5221/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 15329/2024.
OBJETO: Fornecimento de bica corrida.
VALOR: R\$ 92.962,86 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 1032716, 1035662, 1035674, 1036507, 1036508, 1036509, 1036511, 1036520, 1036524, 1036899, 1036983, 1036985, 1037490, 1037491, 1037492, 1037493, 1037494, 1037498, 1037499, 1038303, 1038304, 1038307, 1038310, 1038311, 1038312, 1038317, 1038318, 1040543, 1040607, 1040629, 1040646, 1041378, 1041380 e 1041388.
EXIGIBILIDADE: 06/11/2024, 14/11/2024, 16/11/2024, 17/11/2024, 20/11/2024, 22/11/2024, 30/11/2024 e 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, destinam-se ao Departamento de Manutenção e Conservação e trata-se de um insumo essencial às diversas obras em execução no Município.
R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 11.719.071/0001-65.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12258/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 17307/2024 e 17308/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 5.992,75 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 74500
EXIGIBILIDADE: 22/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.
R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 11.719.071/0001-65.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11203/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14741/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 12.184,85 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 74501.
EXIGIBILIDADE: 22/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.
R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 11.719.071/0001-65
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699862/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19084/2024, 19083/2024 e 19082/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 17.710,57 (dezessete mil setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 74595 e 74502.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024 e 22/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O item solicitado, faz parte da composição do cardápio de alimentação escolar.
SERVIBRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 43.893.931/0001-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10344/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11498/2024 e 11493/2024.
OBJETO: Serviços API Maps Distance Matrix do Google.
VALOR: R\$ 2.258,83 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1974.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A API Maps Distance Matrix do Google - As informações são gravadas no banco de dados para atender as demandas de alocação dos alunos nas escolas.
TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 34.498.141/0001-06.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11603/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 19039/2024.
OBJETO: Fornecimento de arame galvanizado fio 12.
VALOR: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 5155 e 5137.
EXIGIBILIDADE: 07/12/2024
JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de uso na Manutenção dos alambrados em reforma das quadras esportivas do município.
TOTAL FOODS LTDA
CNPJ: 67.083.675/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1895/2024 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 5305/2024.
OBJETO: Fornecimento de 1880 unidades de kits lanches.
VALOR: R\$ 14.306,80 (quatorze mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 11861.
EXIGIBILIDADE: 04/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os produtos foram distribuídos aos servidores que prestaram serviços nos Cartórios Eleitorais durante o 2º Turno das Eleições - 27/10/2024.

VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 17.510.128/0001-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24081/2021 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 8713/2024.
OBJETO: Monitoramento e controle de fauna e avifauna.
VALOR: R\$ 5.430,18 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos).
NOTA FISCAL: 1735.
EXIGIBILIDADE: 10/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta Municipalidade serviços de monitoramento e controle de fauna e avifauna, sito à Estrada Dona Ana Diniz S/N no Bairro Cabuçu - Guarulhos/SP.
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32166/2021 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 14235/2024.
OBJETO: Fornecimento de vales-refeição e alimentação.
VALOR: R\$ 31.141,72 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 7212637 e 7212638.
EXIGIBILIDADE: 04/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição destina-se como benefício aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos.
VITALINA APARECIDA PEREIRA MARTELINI
CNPJ: 49.497.915/0001-43
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9160/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 12370/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
NOTA FISCAL: 24.
EXIGIBILIDADE: 28/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.
W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59034/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 686/2024.
OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação.
VALOR: R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).
NOTA FISCAL: 5123, 4802, 5013, 5230 e 5212.
EXIGIBILIDADE: 29/10/2024.
JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através do § 1º do Artigo 54 da Lei Federal 14133/2021, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica:
Dispensa Eletrônica 90127/24-DLC PA8979/24 menor preço visando fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI para uso da Seção Técnica de Topografia Abertura: 14/11/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90128/24-DLC PA12214/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de chocolate em pó solúvel dois frades/Nestlé para atender a mandado judicial Abertura: 14/11/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90129/24-DLC PA12616/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando encadernação de livros de Decretos e Portaria Municipais expedidos pela Secretaria do Governo Abertura: 14/11/24 9h.
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900258/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA10635/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: 55.458.740 FILIPE ANDRÉ DA SILVA ROQUE objeto: fornecimento de bombona/galão de plástico de 30 litros para descarte de resíduos líquidos Prazo de Entrega: 20 dias úteis Valor: R\$ 3.957,00 Assinatura: 06/11/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900243/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA9890/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PRODUCTS & SERVICES ONLINE LTDA objeto: fornecimento de neslac confort para atender a mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 1.440,00 Assinatura: 23/10/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900252/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA45510/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA objeto: fornecimento de material odontológico: elástico ortodôntico e afastador de lábios Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 509,76 Assinatura: 30/10/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 032901/24-DLC PE90251/24-DLC PA141/24 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA objeto: serviço de link dedicado de acesso à internet com alta disponibilidade e desempenho Vigência: 24 meses Valor: R\$ 104.928,00 Assinatura: 05/11/24.
Contrato de Fornecimento nº 032301/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA53836/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FACCHINI & VOLPI LTDA objeto: fornecimento de espessante alimentar para atender a mandado judicial Vigência: 30 dias corridos Valor: R\$ 5.968,08 Assinatura: 29/10/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 032801/24-DLC PP90284/24-DLC PA9287/24 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO BRÁDESCO S/A objeto: gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como pagamento de fornecedores do Município de Guarulhos Vigência: 60 meses Execução: 120 dias corridos Valor: R\$ 49.600.000,00 Assinatura: 05/11/24.
Contrato de Fornecimento nº 032501/24-DLC PE90186/24-DLC PA4897/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA objeto: fornecimento de suplemento alimentar adulto ensure, para atender mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias Valor: R\$ 8.784,00 Assinatura: 29/10/24.
Rerratificação do Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035701/22-DLC PA25910/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA Objeto: Serviços de impressão, reprografia corporativa contemplando a integração das multifuncionais ao sistema de gestão documental (SE Suíte), por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva, corretiva, softwares, insumos e suprimentos para atender a Secretaria de Educação e todas as suas respectivas unidades escolares Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 452.178,00 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 9.702.177,84 e Retificar e ratificar o valor unitário do item 1 do quadro referente ao lote 2, como segue: Onde se lê: valor unitário item 1 – R\$ 0,43 Leia-se: valor unitário item 1 – R\$0,4329 Assinatura: 29/02/24.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26272/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3215/2024, de 07/11/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador MAURÍCIO BRINQUINHO - Orlando Mauricio Junior, **RESOLVE:**
EXONERAR
- **EDILEUSA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA** (cód. 26165), do cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.
Portaria expedida em 08/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26273/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3216/2024, de 07/11/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador MAURÍCIO BRINQUINHO - Orlando Mauricio Junior, **RESOLVE:**
EXONERAR
- **DAVI PEREIRA DE JESUS** (cód. 26505), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.
Portaria expedida em 08/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26274/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3223/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador MAURÍCIO BRINQUINHO - Orlando Mauricio Junior, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **LIDENOR FEITOSA PINHEIRO** (cód. 26672), RG n. xx.xxx.923-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.
Portaria expedida em 08/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26275/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.221/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO - Geraldo Alves Celestino Filho, **RESOLVE:**
NOMEAR
- **CAIO VINICIUS MONTES DA SILVA** (cod.26671) RG nº xx.xxx.691-x no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.
Portaria expedida em 08/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

TICIANO
Presidente
MONICA CRISTINA MINODA
Diretora Executiva de Administração de Pessoal designada

Pregão Eletrônico nº 90009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, considerando o que consta do PA nº 2532/2024, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90009/2024** (Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para rede Wi-Fi, assim como o fornecimento de um sistema de login - Captive Portal - e um sistema de gerenciamento dos usuários), conforme resultado final registrado em Ata, tendo sido adjudicado o objeto em favor de **WINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 52.851.499/0001-44, no valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) para o período de 24 meses.
Guarulhos, 11 de novembro de 2024.
TICIANO NEVES TAVARES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, considerando o que consta do PA nº **4030/2023**, **retifica valores e itens homologados** do Pregão Eletrônico nº **90006/2024** (aquisição de materiais de manutenção predial) que foram publicados em 22/10/2024, conforme lista consolidada a seguir:

VALOR TOTAL POR EMPRESA		ITENS VENCEDORES	VALOR
1	COLONIAL GUARAREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 51	R\$ 15.301,82 (retificado)
2	AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1	R\$528,15
3	GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	13, 15, 16, 17, 26, 48	R\$ 5.909,98
4	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA	18, 19, 20, 21, 22, 23	R\$ 1.375,00
5	SUL.COM. ATACADO E VAREJO LTDA	24, 25, 27, 30, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 64 (retificado)	R\$ 6.589,88 (retificado)
6	GR COMÉRCIO LTDA	28	R\$ 3.219,00 (retificado)
7	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29, 56	R\$ 3.211,40
8	RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	33	R\$ 8.520,00
9	CS TINTAS E FERRAGENS POA LTDA	34, 44, 57	R\$ 6.550,00
10	QUALIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 52	R\$ 10.362,00
11	FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA	45	R\$ 12.736,00 (retificado)
12	QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	65	R\$ 13.800,00
13	EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO	66	R\$ 1.140,00 (retificado)

VALOR TOTAL (RETIFICADO): R\$ 89.243,23 (oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).
Guarulhos, 8 de novembro de 2024.
TICIANO NEVES TAVARES
Presidente

